



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.05.25.0011



Data/Hora: 25/05/2022 16:46:32

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



2022.05.25.0011

Descrição do protocolo

BALANÇA, P.A.: 069/2022

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROCOLO: 2022.05.25.0011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Descrição: BALANÇA, P.A.: 069/2022
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/530>

DATA/HORA: 25/05/2022 16:46:32



2022.05.25.0011





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA ACS

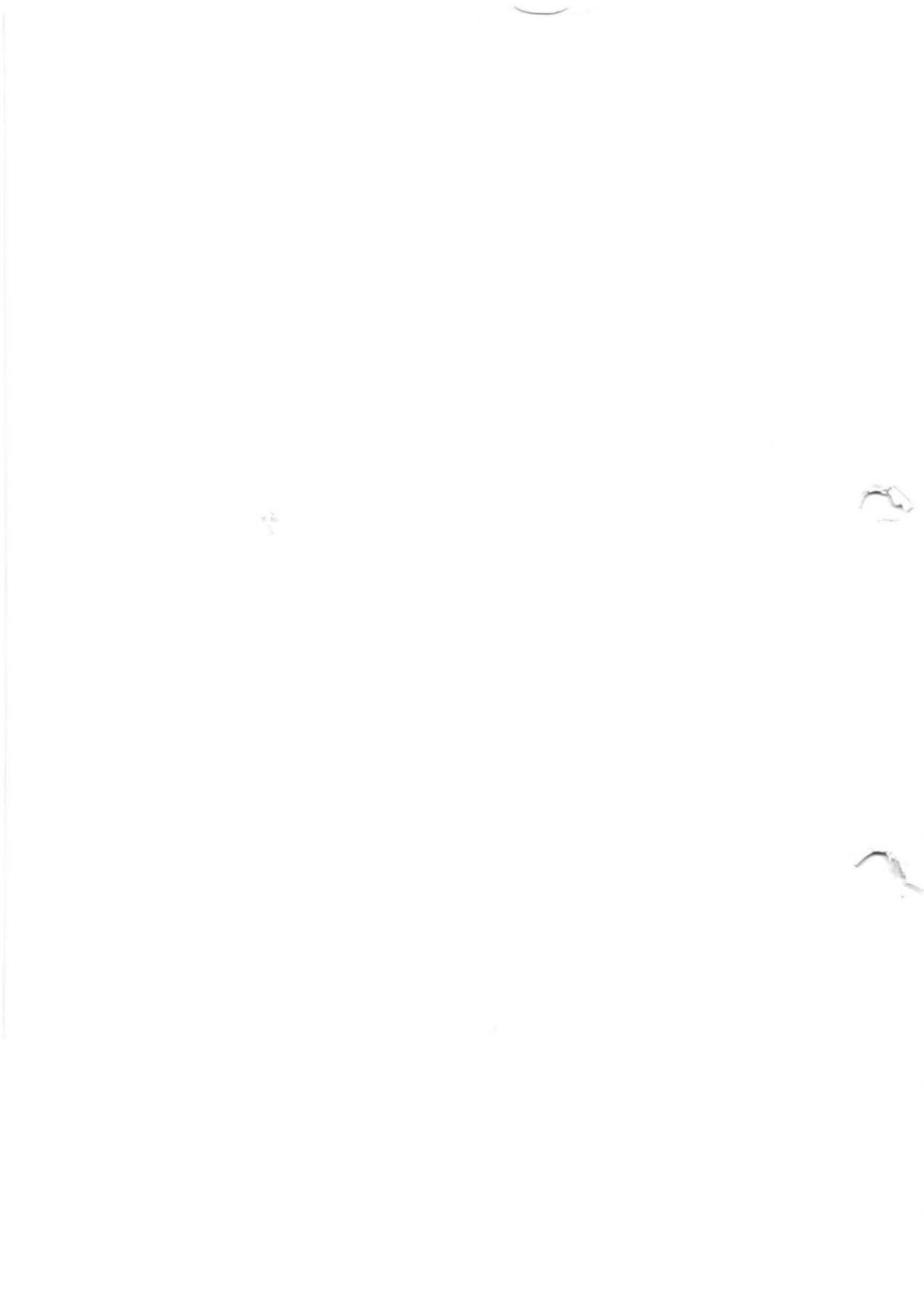
DATA: 21/03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

ENDEREÇO: PRAÇA GOMES DE SOUZA - S/N - ITAPECURU-MIRIM/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando 27/2022 - SEMUS

Itapecuru Mirim/MA, 11 de fevereiro de 2022

**A sua Senhoria a Senhora
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Nesta**

Assunto: Aquisição de balanças para Agentes Comunitários de Saúde

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria a aquisição de balanças para serem destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme especificação e quantitativo em planilha anexo.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir os referidos equipamentos que são ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento das ações do ACS no âmbito da Atenção Básica, com por exemplo, pesar as crianças em domicílio, com o intuito de acompanhar o crescimento e desenvolvimento deste grupo.

A Secretaria de Saúde não dispõe dos equipamentos pleiteados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joseyze Oliveira Soares Batalha
Joseyze Oliveira Soares Batalha
Superintendente de Atenção Básica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser	UNIDADE	210



	acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.		
2	<p>Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	210



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica pela necessidade de garantir equipamentos necessários para o desenvolvimento ações pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2 Os Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis por desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade (PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011).

2.3 Pesquisar crianças e bebês em domicílios constitui uma das atribuições dos ACS, atividade que requer a utilização de ferramentas de trabalho adequada.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos pleiteado que são ferramentas de trabalho indispensáveis para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor preço **POR ÍTEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	UNIDADE	210



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	UNIDADE	210
---	---	---------	-----

4.1.1. Especificar OBRIGATORIAMENTE nas descrições das características dos Itens propostos a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO do certame em caso de ausência dessas informações.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 à 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado localizado na Rua José Paulo Bogéa S/N, centro, CEP 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados.

5.5. A contratada fornecerá os equipamentos em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

6.1 Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 os materiais serão fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 11.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 11.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 11.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 11.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
 - 12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.5 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.1.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de fevereiro de 2022

Termo de Referência elaborado por:

Paula Gabriela Costa Bezerra
Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais, Patrimônio
e Assistência a Rede - Mat. 27574
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS
Itapecuru-Mirim

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais Patrimônio e Assistência a Rede
Matricula nº 27574

Termo de Referência aprovado por:

Analita de Jesus Castro Fonseca
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula - 3498

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 193 /2022 - SEMUS

Itapecuru Mirim/MA, 17 de fevereiro de 2022

**A sua Senhoria a Senhora
Luana da Silva Viana
Setor de Compras
Nesta**

Assunto: Solicitação de cotação de preços para eventuais e futura aquisição de balanças que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria solicitação de cotação de preços para eventual e futura aquisição de balanças que serão destinadas ao Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
*Atribuída 3496
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e-mails centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br, ita.centraldecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 04 de março de 2022.


Victor da Cruz Marinho
Central de Compras
Matricula 27207-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



OBJETO: Aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e	Und	210		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



	medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.				
02	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses	Und	210		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

**Fwd: Solicitação de Cotação - Itapecuru Mirim**

Airton Junior <airtonjunior@infynyt.com.br>
Para: centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br
Cc: ita.centraldecompras@gmail.com

8 de março de 2022 14:00

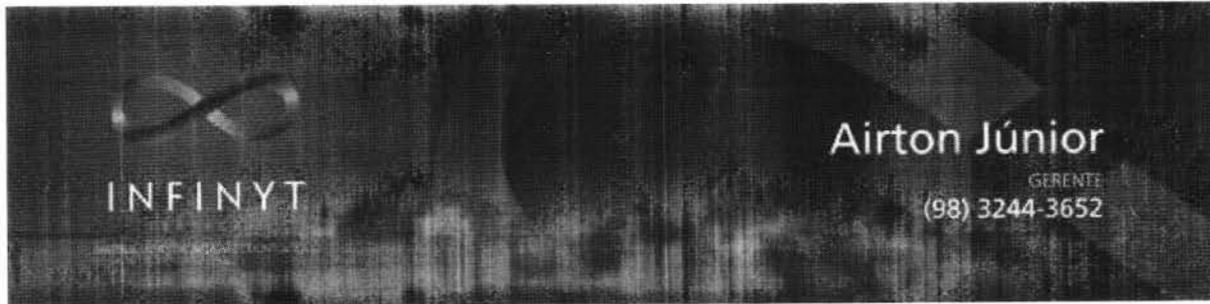
Boa tarde!

Conforme solicitação segue cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

Atenciosamente,

Airton Junior

98-32443652



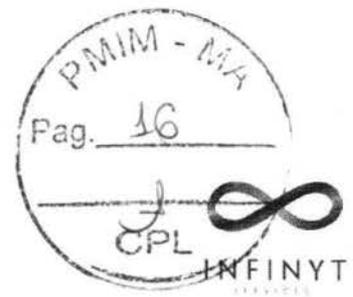
Em 08/03/2022 09:33, Alessandro Alencar escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Solicitação de Cotação - Itapecuru Mirim**Data:**07/03/2022 09:52**De:**Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>**Para::**alessandroalencar@infynyt.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA INFINYT BALANÇAS.pdf
213K



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA.
ASSUNTO: PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Propomos à Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA, para aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas.
2. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
3. Prazo de entrega 30 (trinta) dias.
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo,	Und	210	R\$ 484,00	R\$ 101.640,00

Página 1 de 3



	<p>deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.</p>				
2	<p>Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem</p>	Und	210	R\$ 387,90	R\$ 81.459,00

Página 2 de 3



nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses				
VALOR TOTAL				R\$183.099,00

Importa o preço total no valor de R\$ 183.099,00 (Cento e oitenta e três mil e noventa e nove reais).

Outras informações: **INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 13.751.395/0001-06 – INSC. MUNICIPAL: 76511004 – INSC. ESTADUAL: 12.359.453-7
Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luis-MA.

FONE: 98-32443652 - E-mail: infinytservices@infinytservices.com.br

Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente):

Dados Bancários da empresa licitante.

INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Banco: Bradesco S.A.

Agência: 1037-5

Conta: 90500-03

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.

Nome: Alessandro Gomes de Alencar

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Órgão: SSPMA

Profissão: Administrador

Identidade: 116163999-0.

Data de emissão: 09/04/2015 CPF: 020.955.253-02

São Luís/MA, 08 de março de 2022.

Airton Braga A. Junior
Infinyt Com. Serv. Ltda
CNPJ: 13.751.395/0001-06

INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.751.395/0001-06

Airton Braga A. Junior

(Sócio - Gerente)

Página 3 de 3

INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 –São Luis-MA.

E-mail: infinytservices@infinytservices.com.br

CNPJ: 13.751.395/0001-06

Fone: (98)3244-3652

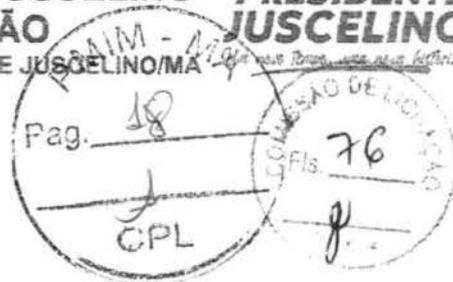


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0180/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03.015/2021



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E A DIPROMEDH DISTRIBUIDORA E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O KIT DE ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO\MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro, Presidente Juscelino- MA Presidente Juscelino/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Viviane Arruda Pereira Brito, portador da cédula de identidade nº 000109330299-0 SSP/MA e do CPF nº 975.533.873-04, residente na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelin, São Luis-MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DIPROMEDH DISTRIBUIDORA E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** sob CNPJ n.º **02.227.138/0001-68** sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque, 09, Vinhais, São Luis/MA, representada por sua representante legal a Srª. **ELEN COELHO BRITO** sob CPF nº 062.853.893-65 e RG nº 04328960211-2 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O KIT DE ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO\MA.**

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1.	Balança Mecanica Anti-Derrapante Azul, Cap.130kg – NCM:84231000	45	R\$ 75,80	R\$ 3.411,00
2.	Balança Tipo Mola (P/25kg) 63,5x3 cm – NCM:84231000	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
3.	Fita Trena Metrica Varias Cores 1,50mts. Cx-c/12 und – NCM;90178010	45	R\$ 6,50	R\$ 292,50

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16

Suporte Suspensorio de 02 a 05 anos 81x36 cxi – NCM: 94042900	45	R\$ 84,30	R\$ 3.793,50
VALOR TOTAL			R\$ 16.497,00

Valor total: R\$ 16.497,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação sob Processo Adm: 03.015/2021 e rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no endereço ao qual a Secretária de Administração determinar;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

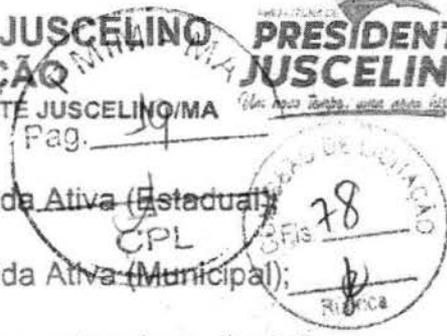
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 16.497,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
 - a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

[Handwritten signature and initials]



- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto;

6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



Sem prejuízo de outras sanções, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, por intermédio da Secretária de Administração poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, ou a terceiros;

Pag. 20
EPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUBRICA
80

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;



- 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0009.1029.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2021;

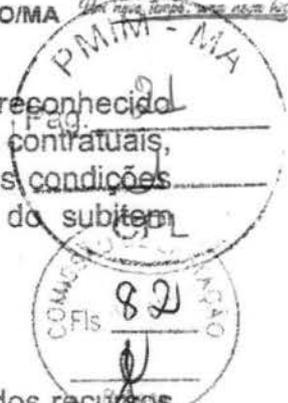
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

19.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

19.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;



8

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



P.M. PRESIDENTE JUSCELINO
Pag. 22
CPL

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Presidente Juscelino/MA, 24 de Setembro de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CPL
84
8

Viviane Arrada Pereira Brito
Secretaria de Saúde
Processo nº 003/2021

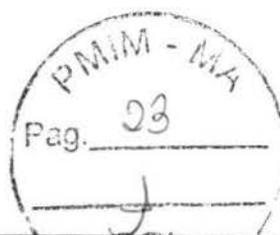
Viviane Arrada Pereira Brito
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EPI Elen Coelho Brito
ELEN COELHO BRITO
DIPROMEDH DISTRIBUIDORA E PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Luciano Ferreira Brandão CPF nº 606.932.223-10

Nome: Neti Marques Gomes CPF nº 00197692370



Relatório de Cotação: aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Pesquisa realizada entre 07/03/2022 10:30:22 e 07/03/2022 10:42:09

Relatório gerado no dia 07/03/2022 10:43:12 (IP: 177.47.60.142)

Item 1: BALANÇA DIGITAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 13	210	R\$ 288,59 (un)	R\$ 60.603,90
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS	NºLicitação:883578	06/08/2021
Valor Unitário			R\$ 288,59
Média dos Preços Obtidos: R\$ 288,59			

Item 2: KIT BALANÇA MECANICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2 / 3	210	R\$ 184,70 (un)	R\$ 38.787,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá	NºPregão:112021 UASG:257031	22/12/2021
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	NºPregão:272021 UASG:257047	17/12/2021
Valor Unitário			R\$ 184,70
Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,70			

Valor Global: R\$ 99.390,90

Detalhamento dos Itens

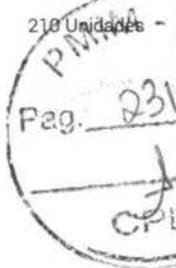


Item 1: BALANÇA DIGITAL

Preço Estimado: R\$ 288,59 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 288,59

Quantidade	Descrição	Observação
210 Unidades	balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas, plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 5 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, podendo variar 10% para mais ou para menos, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50 gr podendo variar 10% para mais ou para menos, desligamento automático, funcionamento com pilha palito (aaa), as pilhas devem vir inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, não deve incluir bioimpedanciometria, deve apresentar a função "mamãe-bebê", seu peso total deve ser no máximo 1,5 kg podendo variar 20% para mais ou para menos. o equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português, garantia mínima de 01 ano, ampla concorrência cota. (nos termos do anexo ii do termo de referência).	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 288,59

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS	Data: 06/08/2021 08:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E ESTADIÔMETROS DIGITAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.	Modalidade: Pregão
Descrição: BALANCA DIGITAL - BALANÇA DIGITAL - PLATAFORMA PORTÁTIL, FABRICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, PLATAFORMA EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO E ANTIDERRAPANTE, DISPLAY GRANDE DE FÁCIL LEITURA ILUMINADO EM LED COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200 KG, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE NA SUPERFÍCIE DA BALANÇA, GRADUAÇÃO DE 50 GR PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO COM PILHA PALITO (AAA), AS PILHAS DEVEM VIR INCLUSAS NO EQUIPAMENTO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, DEVE APRESENTAR A FUNÇÃO "MAMÃE-BEBÊ", SEU PESO TOTAL DEVE SER NO MÁXIMO 1,5 KG PODENDO VARIAR 20% PARA MAIS OU PARA MENOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. AMPLA CONCORRÊNCIA COTA. (NOS TERMOS DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA).	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:883578
	Lote/Item: 3/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/08/2021 14:24
	Homologação: 10/08/2021 14:24
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 675
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.093.654/0001-63 * VENCEDOR *	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 261,50
Nome de Contato: SAULO	Telefone: (62) 3932-7741	Email: contato@comercialsiga.com.br
	CIRURGICA IZAMED LTDA - ME	R\$ 288,59
	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTD	R\$ 288,73
	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 294,67
	TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 339,26
	TOQUE & RETOQUE EIRELI	R\$ 368,89
	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 907,20
	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP	R\$ 907,20
	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	R\$ 1.777,78
	ALSAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.148,15
	BR ONLINE ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP	R\$ 2.222,22
	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME	R\$ 3.000,00
	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 29.982,22



Item 2: KIT BALANÇA MECANICA,

Preço Estimado: R\$ 184,70 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,70

Quantidade	Descrição	Observação
210 Unidades	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em m tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 735 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 175,00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de saúde, mediante pregão eletrônico, visando atender às necessidades do DSEI/AMP, incluindo os 06 (seis) Polos-Bases, 24 (vinte e quatro) Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), 02 (duas) Casas de Saúde Indígena (CASA) e a Sede Administrativa do DSEI/AMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Modelo: Mecânica, Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG, Adicional: Portátil, Tipo*: Tipo Balança Pediátrica - Gancho, Componente I: C/ Suporte Cegonha, Material*: Aço Inoxidável,

Data: 22/12/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:257031

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17

Unidade: Unidade

UF: AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.496.889/0001-10	NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 175,00
--------------------	---	------------

* VENCEDOR *

Nome de Contato:
LUCIDIO

Telefone:
(96) 99205-2040

Email:
lrhospitalar@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 194,41

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Eletrônicos para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco (DSEI-PE).

Descrição: Dispositivo p, medidas antropométricas - Dispositivo p, medidas antropométricas, tipo : tipo balança pediátrica - gancho, modelo: mecânica, material : aço inoxidável, componente i: c, suporte cegonha, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 25 kg

CatMat: 442512 - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS

Data: 17/12/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:272021 / UASG:257047

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

10.779.833/0001-56	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	R\$ 185,00
--------------------	--	------------

* VENCEDOR *

Nome de Contato:
SUZANA

Telefone:
(81) 3216-6191

Email:
suzana@medical-pe.com.br

41.302.176/0001-85	LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 203,82
--------------------	-------------------------------	------------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:

Email:

(79) 8804-4089

diretoria.lcdiagnostica@gmail.com





Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

ORÇAMENTO ITAPECURU.pdf

1 mensagem

SR Incorporações <srincorpora@gmail.com>
Para: ita.centraldecompras@gmail.com

16 de março de 2022 11:50



Enviado do meu iPhone

 **ORÇAMENTO ITAPECURU.pdf**
511K

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
 CNPJ: 25.057.844/0001-08
 RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
 Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
 E-mail: srincorpora@gmail.com



PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Att.:

Responsável pelo Setor de Compras
 Itapecuru Mirim/MA

A empresa S R DE SOUSA LOPES - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, representada pela Senhora SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, proprietária, portadora do RG nº 0214300420021 SSP/MA e CPF nº 025.686.003-30, VEM, respeitosamente apresentar orçamento para Aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função - a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	Unidade	210	150,00	31.500,00
02	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte	Und	210	450,00	94.500,00



S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 – 98247-7777
Email: srincorpora@gmail.com

Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses				
Total do Orçamento				126.000,00

Prazo da proposta: 90 dias.

Atenciosamente,

SILVIA
ROBERTA
DE SOUSA
LOPES:02
56860033
0

Assinado de
forma digital
por SILVIA
ROBERTA DE SOUSA
LOPES:0256860
0330
Dados:
2022.03.16
11:01:54 -03'00'

Itapecuru Mirim / MA, 16 de março de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08



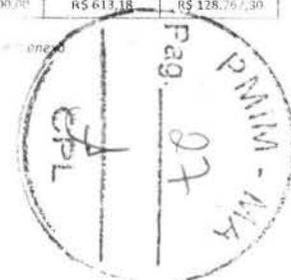
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
 MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CNPJ: 13.751.395/0001-06		SACOP		BANCO DE PREÇO		CNPJ: 25.057.844/0001-08		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			S.R. DE SOUSA LOPES			
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led que no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no máximo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso, função a balança deve indicar erro no tipo de demonstrar o erro máximo possível, não deve ter bioimpedância elétrica para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - Instituto Nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	UNIDADE	210	R\$ 480,00	R\$ 101.640,00			R\$ 288,59	R\$ 60.603,90	R\$ 150,00	R\$ 31.500,00	R\$ 307,53	R\$ 64.567,80
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens listados. Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola. Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 67,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência. 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência. 4 - Protetora Balança Tipo Mola/Supportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) - Altura: 15 cm 5 - Fita métrica de 100 cm. Metragem nas duas faces. Marcação especial. Material: Fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	UNIDADE	210	R\$ 390,00	R\$ 81.459,00	R\$ 200,00	R\$ 42.000,00	R\$ 184,70	R\$ 38.787,00	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00	R\$ 305,65	R\$ 64.189,30
TOTAL					R\$ 183.099,00		R\$ 42.000,00		R\$ 103.390,90		R\$ 126.000,00	R\$ 613,18	R\$ 128.757,10

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto ao Sacoop (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacoop/index.html/mural.zul>), Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?returnUrl=%2f>) e fornecedores que seguem o Edital.

Itapecuru Mirim, 21 de março de 2021

Victor da Cruz Marinho
 Central de Compras
 Matrícula nº 27207-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 69

Itapecuru Mirim-MA, 21 de março de 2022.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO** –Central de Compras

Para: **ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA** - Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada em aquisição de balanças destinadas aos agentes comunitários de saúde (ACS).

Senhora Secretaria,

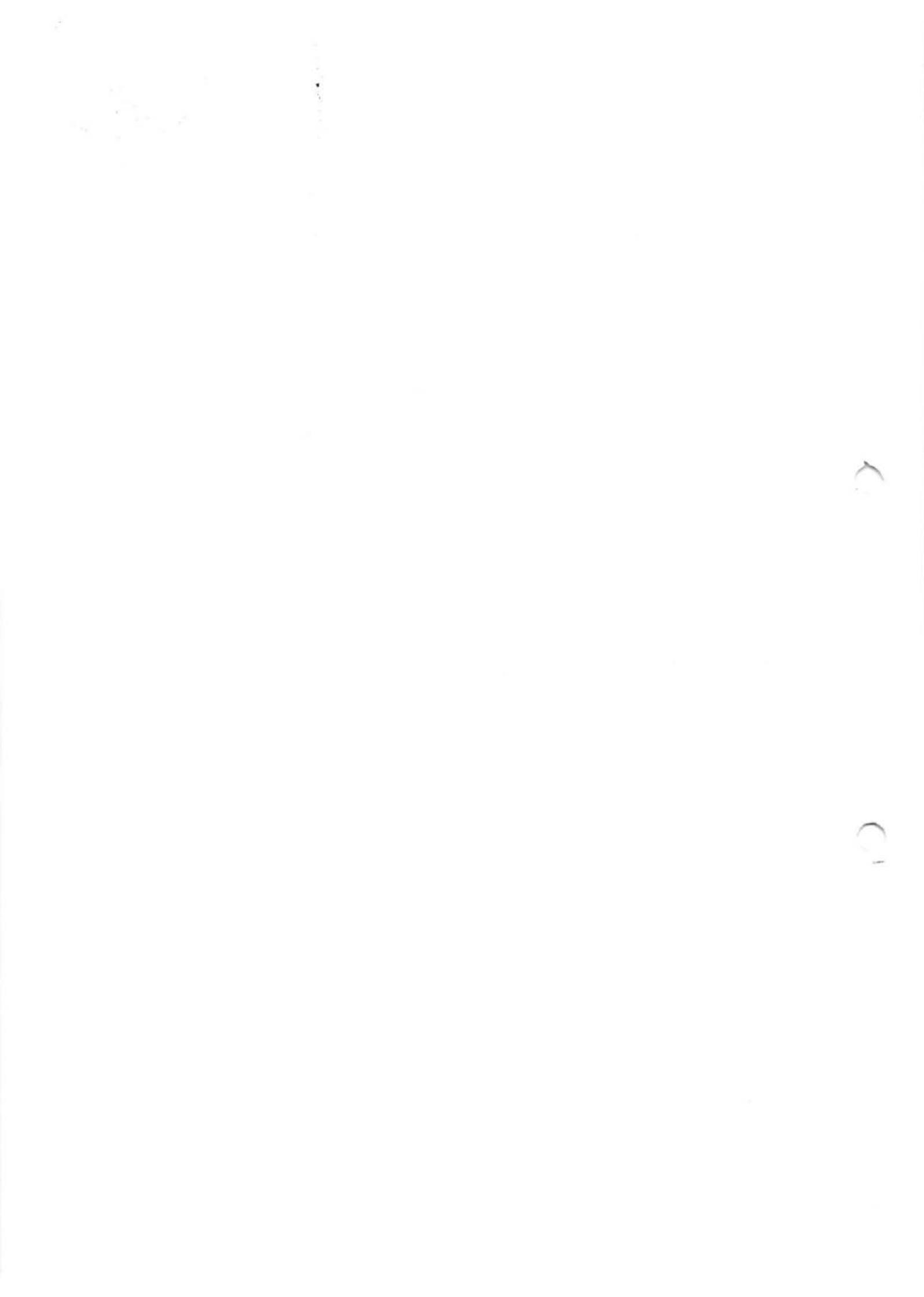
Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada em aquisição de balanças destinadas aos agentes comunitários de saúde (ACS) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

VICTOR DA CRUZ MARINHO

Central de Compras

Matrícula nº 27207-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 338 SEMUS/2022

Itapecuru Mirim - MA, 22 de março de 2022

**A Sua Senhoria a Senhora
Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
Nesta**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Sirvo-me do presente, para solicitar a vossa senhora informações da existência de previsão orçamentária para aquisição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS DA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

**Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE



DESPACHO

A Senhora
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,



CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de Secretaria Municipal de Saúde na eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e com base nos documentos que nele constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 018/2021, **AUTORIZO**, o registro de preço do objeto acima citado.

Encaminhe-se para as devidas providencias

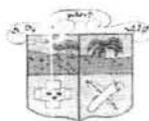
Cumpra-se

Itapecuru Mirim/MA, 23 de março de 2022

Atenciosamente,

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora

Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

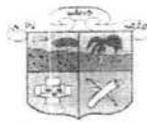
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito de Jesus Nascimento Neto
Prefeito Municipal



COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR CPA-I/I
19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 19º BPM

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2020-19º BPM PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0100001/20120CPL/19º BPM. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2020-CPL/19º BPM. PARTES: 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR e a empresa ERIVELTA RODRIGUES DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação Pronta para a sede da 19º BPM (Pedreiras-MA). PRAZO: de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. R\$ 89.229,60 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 24.629/08 e Lei Estadual n.º 9.579/12. FORO: Comarca de Pedreiras-MA. Pedreiras-MA, 11 de janeiro de 2021. Ten Cel QOPM Miguel da Silva Moraes Júnior - Comandante do 19º BPM. 2º Ten QOPM Matheus Felipe França da Silva Presidente da CPL/19º BPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL - CNPJ: 05.646.203/0001-73 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000010240/2020. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da base de comunicação do SAMU de Coroatá/MA. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei n.º 8666/93, Coroatá/MA, 04/01/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEURU-MIRIM/MA

DECRETO N.º 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos. DECRETA: Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim / MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal. Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e represen-

tar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Benedito de Jesus Nascimento Neto-Prefeito Municipal.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ERRATA Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021 - CSL/SAGRIMA Onde se lê: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRADEIRA E PATRULHAS AGRICOLAS"; Leia-se: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRAGEIRA E PATRULHA AGRICOLA";

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem divulgar a errata do Extrato do Contrato n.º 025/2020 publicado no dia 17/03/2020 na Edição 051. Caderno de Terceiros onde se lê R\$ 120.912,00 (cento e vinte mil, noventa e doze reais)", lê-se R\$ 118.368,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)". Grajaú, 11 de janeiro de 2021. Kleber Barros Albuquerque Secretário Municipal de Educação.

MINUTAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA N.º 028/2020 CSL/SINFRA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 CSL/SINFRA PROCESSO N.º 148210/2020- CSL CONCORRÊNCIA N.º 028/2020-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto n.º 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 08.892.295/0001-60, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Considerando os elementos constantes no processo nº 069/2022, que trata do Registro de Preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos agentes comunitários de saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, faço distribuição à Pregoeira DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES, visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2022.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº CXIX de 4 de Novembro de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1045/2021

PORTARIA Nº 1045/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA**- Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiras Municipais:

- I - **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Autuação do procedimento licitatório para a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

No dia 08 de abril de 2022 Eu, **Débora Oliveira Magalhães**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 069/2022.
Licitação N.º 017/2022.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Tipo: menor preço por item.
Requisitante (s):
Secretaria Municipal de Saúde;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Sendo assim, eu, **Débora Oliveira Magalhães**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo no dia 08 de abril de 2022, dos autos do Processo Administrativo Nº 069/2022 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

Pregoeira Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, que ao presente anexamos para a devida apreciação.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de abril de 2022.


DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES
Pregoeira Substituía

Pág: 40Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX
	XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Pág: 21Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 42

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 43

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 44

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 215

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/ítem;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Pág: 26

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Pág: 217

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitaipicurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, **atendidas** as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Pág: 49

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pág: 51

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 52

Ass: [Assinatura]

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

11.13.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.14.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.14.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.14.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Pág: 55

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para **acompanhar** a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;



Pág: 58

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.3.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



Pág: 60

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e



Pág: 61

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: cpltapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXX.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica pela necessidade de garantir equipamentos necessários para o desenvolvimento ações pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2 Os Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis por desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade (PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011).

2.3 Pesquisar crianças e bebês em domicílios constitui uma das atribuições dos ACS, atividade que requer a utilização de ferramentas de trabalho adequada.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos pleiteado que são ferramentas de trabalho indispensável para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor preço **POR ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UND	QNTD	VALOR	TOTAL
	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função - a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	210	R\$ 307,53	R\$ 64.581,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.					
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	52	R\$ 305,65	R\$ 15.893,80
3	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	158	R\$ 305,65	R\$ 48.292,70
						R\$ 128.767,80

4.1.1. Especificar OBRIGATORIAMENTE nas descrições das características dos Itens propostos a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO do certame em caso de ausência dessas informações.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Pág: 64

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 à 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado localizado na Rua José Paulo Bogéa S/N, centro, CEP 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados.

5.5. A contratada fornecerá os equipamentos em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

6.1. Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Pág: 65

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1 os materiais serão fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

11.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

11.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

11.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.5 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.1.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.



Pág: 67

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

Termo de Referência elaborado por:

Termo de Referência aprovado por:

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais Patrimônio e Assistência
a Rede
Matricula nº 27574

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



Pág: 68

Ass: *A*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 69

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MANUUTA



Pág: 70

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /
UF _____
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 71

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



Pág: 72

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., DE DE 2022.

Pág: 73Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 74

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 75

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 76

Ass: J

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2022

PROCESSO Nº 069/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.



Pág: 77

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Pág: 78

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 79

Ass: [Assinatura]

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Pág: 80

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Pág: 81

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 82

Ass: A

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022.

PROCESSO N.º 069/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Pág: 83

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a **fomentar** o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento **ou** informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto **para** tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Pág: 84

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.1.1. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.1.2. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.



Pág: 85

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

8.1.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.1.4. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.1.5. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Pág: 86

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;



Pág: 87

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Pág: 88

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:



Pág: 89

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022 – SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta de edital, contrato e anexos do Pregão Eletrônico 017/2022 (Processo Administrativo n.º 069/2022 – SEMUS), deflagrado para registro de preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim.

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM. PARECER DA MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS. ATENDIMENTO AOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA LEI Nº 8.666/93. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal nos autos do Processo Administrativo n.º 069/2022 – SEMUS, Pregão Eletrônico 017/2022, deflagrado para registro de preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim.

Nesse sentido, o expediente da Comissão Permanente de Licitação requer a essa Procuradoria-Geral análise quanto à minuta de edital e do contrato apresentado, consoante exigência do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993.

Consta do caderno processual:

- Memorando 27/2022 - SEMUS, da Superintendente de Atenção Básica;
- Termo de Referência;
- Ofício n.º 193/2022-SEMUS, para pesquisa de preço de mercado;
- Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços junto ao Banco de Preços, Contratações publicadas no SACOP e Fornecedores.
- Memo n.º 69 da Central de Compras, encaminhando Cotações e Mapa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



apuração de pesquisa de preço;

- Ofício n.º 338 – SEMUS/2022 à Contadora do Município solicitando dotação orçamentária;
- Despacho da Contadora Geral declarando a não necessidade de Dotação Orçamentária prévia, por se tratar de Pregão para Registro de Preços;
- Autorização do Registro de Preços, exarada pela Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;
- Despacho de distribuição à Pregoeira;
- Termo de autuação;
- Solicitação da Pregoeira solicitando análise e emissão de parecer, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
- Minuta do edital e seus anexos, incluindo minutas da Ata de Registro de Preço e do contrato;

É o relatório.

Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

II.II DO MÉRITO:

II.II.a Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido a administração deverá considerar todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação à autorização); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição do objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, são parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

II.II.b Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "9.", criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

No entanto, essa análise se atenta à escolha no edital pela forma de apresentação das propostas por ITEM, possibilitando a aplicação da reserva exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme LC 123/2006.

II.II.c Do Sistema de Registro de Preços

Previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, o art. 3 deste assim preleciona:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ademais, o art. 7, § 2º do decreto regulamentador preceitua que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

II.II.d Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.

Bem como, o Decreto n.º 10.024, de 20 De Setembro De 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, que dispõe e seu Art 1º:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

II.II.e O critério de julgamento

Na minuta do Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço, com forma de apresentação da proposta por ITEM. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: (...)

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

II.III DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO:

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e atualizações; Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, a forma de apresentação das propostas por item, o regime de execução como sendo de fornecimento, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento e condições gerais para participação do Pregão.

Está previsto no item “5”, “6” e “7” do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item, prevendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item “17” impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimentos, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item “16” e cláusula Décima da Minuta do Contrato, que trata das penalidades, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei n.º 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O Anexo V, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: referência aos fundamentos e normas da execução; objeto; vinculação; valor; recursos orçamentários, acréscimos e supressões, vigência, prazo e local de entrega, pagamento, obrigações das partes, penalidades, hipóteses de rescisão, acompanhamento e fiscalização da execução, comunicações, publicação, reajuste e eleição de foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendendo que o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Itapecuru Mirim, MA, 13 de abril de 2022.

Rosane Ferreira Ibiapino
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora-Geral do Município

Matheus Antunes Ribeiro Coelho
MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

Assessor Jurídico – Mat. 27.560



Pág: 97

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16 de maio de 2022
	16h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparencia do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Pág: 98Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 99

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 100

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 101

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 102

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Pág: 103

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Pág: 104

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Pág: 107

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pág: 108

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 109

Ass: [Assinatura]

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

[Assinatura]

Pág: 110Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Pág: 111Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.13.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.14.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.14.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.14.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Pág: 112

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



Pág: 114

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;



Pág: 115

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

i) declarar informações falsas;

j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.3.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Pág: 116

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



Pág: 117

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e



Pág: 118

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

Pág: 119Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica pela necessidade de garantir equipamentos necessários para o desenvolvimento ações pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2 Os Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis por desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade (PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011).

2.3 Pesar crianças e bebês em domicílios constitui umas das atribuições dos ACS, atividade que requer a utilização de ferramentas de trabalho adequada.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos pleiteado que são ferramentas de trabalho indispensável para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor preço **POR ÍTEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UND	QNTD	VALOR	TOTAL
	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função - a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	210	R\$ 307,53	R\$ 64.581,30

[assinaturas]



Pág: 120

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.					
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	52	R\$ 305,65	R\$ 15.893,80
3	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	158	R\$ 305,65	R\$ 48.292,70
						R\$ 128.767,80

4.1.1. Especificar OBRIGATORIAMENTE nas descrições das características dos Itens propostos a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO do certame em caso de ausência dessas informações.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Pág: 121

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 à 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado localizado na Rua José Paulo Bogéa S/N, centro, CEP 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados.

5.5. A contratada fornecerá os equipamentos em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

6.1. Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Pág: 122

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1 os materiais serão fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

11.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

11.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

11.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência,

[Signature]



Pág: 123

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.5 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.1.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.



Pág: 124

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

Termo de Referência elaborado por:

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais Patrimônio e Assistência
a Rede

Matricula nº 27574

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais, Patrimônio
e Assistência a Rede - Mat. 27574
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS
Itapecuru-Mirim

Termo de Referência aprovado por:

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3496



Pág: 125

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 126

Ass: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

[Handwritten Signature]



Pág: 127

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /
UF _____
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 128

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



Pág: 129

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2022.



Pág: 130

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 131

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[Signature]



Pág: 132

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 133

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2022

PROCESSO Nº 069/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Pág: 134

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Pág: 135

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Pág: 136

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Pág: 137

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



Pág: 138

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Pág: 139

Ass: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022.

PROCESSO N.º 069/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei N.º 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Pág: 140

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

6.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Pág: 141

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.



Pág: 142

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Pág: 143

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;

d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;



Pág: 144

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Pág: 145

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:



Pág: 146

Ass: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



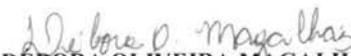
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Substituta, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.


DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES
Pregoeira Substituta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXVI de 29 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.

DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES
Pregoeira Oficial



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção correativa no Matadouro Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 15h00min (quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplicaitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.
DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 16h00min (dezois horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplicaitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de abril de 2022.
DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

O Município de Lago da Pedra/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recuperação de estradas vicinais no Município de Lago da Pedra/MA, conforme convênio cv nº 8.371.00/2021, compreendendo as metas 01 (elaboração de projeto executivo) e 02 (recuperação de estradas vicinais). Abertura: 18/05/2022, às 09:30 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Mendes Fonseca, 222, Centro, Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de Documentação e Proposta. Participarão da licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a CPL. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>), no SACOP do TCE/MA (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cplicagadapedra@gmail.com.

Lago da Pedra - MA, 28 de Abril de 2022.
SABRINA SANTOS DE ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação, que, nos termos da Lei nº. 8.666/93, a sessão pública para a continuação da Tomada de Preços nº. 007/2021 acontecerá às 09h00min do dia 09 de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº - Centro, Lima Campos-MA, com o resultado do julgamento das propostas de preços. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos-MA, 28 de abril de 2022.
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 12/05/2022, às 15:00 horas, horário local, por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>, objetivando a aquisição de kits de higiene pessoal e de limpeza, a fim de atender as necessidades dos hipossuficientes do município de Mirador. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao> /tce ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal de Mirador, localizada a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.

Mirador/MA, 29 de abril de 2022.
DEUSEVAN PEREIRA DE BRITT
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nina Rodrigues, no dia 13 de maio de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 29 de Abril de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, no dia 13 de Maio de 2022, às 14h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 29 de Abril de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 17 de Maio de 2022 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADESÃO: Nº 001/2022. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01042022.17.001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Sra. THUANY COSTA DE SÁ GOMES. OBJETO: Contratação de empresa na Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, inscrito no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arizal, Nº 39, sala 15 - Turu, CEP: 65.066-865, no Município de São Luis - MA. REPRESENTANTE: Senhor Enio da Silva Rocha inscrito no CPF sob o Nº 183.402.450-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 705.911,86 (Setecentos e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01042022.17.001/2022. ADESÃO: Nº 001/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER, inscrito no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arizal, Nº 39, sala 15 - Turu, CEP: 65.066-865, no Município de São Luis - MA. REPRESENTANTE: Senhor Enio da Silva Rocha inscrito no CPF sob o Nº 183.402.450-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.898.021,58 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. REFERENCIA: ADESÃO Nº 002/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, do Município Lago do Junco/MA decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa. OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. CONTRATADO: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, localizada na Rua TRINTA E Seis, Bairro Jardim São Cristóvão, Quadra 55, São Luis/MA, CEP: 65.055-970. REPRESENTANTE: Erivalton Diniz de Araújo, CPF nº 896.300.923-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 901.641,75 (novecentos e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa. Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022/CPL****COMPRASNET**

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 082/2022, no dia 13/05/2022, às 09h30, horário de Brasília, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA), de interesse da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18horas (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.compraspt-br.com.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís/MA, 29 de abril de 2022.
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



DESPACHO

Considerando os elementos constantes no processo nº 069/2022, que trata do Registro de Preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos agentes comunitários (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Portaria Municipal 1238/2022, faz-se a substituição da Pregoeira DÉBORA OLIVEIRA MAGALHÃES, pela Pregoeira LINDA MELO FRANÇA FONTELES visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

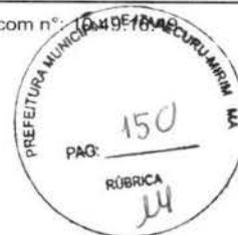
Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2022.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXXI de 6 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1238/2022

PORTARIA N.º 1238/2022/GP DE 06 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA** - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





Pág: 151

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	23 de maio de 2022
	15h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparencia do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Pág: 152

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 128.767,80 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do site www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do site: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 154

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 155

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 156

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Pág: 157

Ass: JJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Pág: 158

Ass: JH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Pág: 159

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Pág: 160

Ass: J4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pág: 162

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

✓ 11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

✓ 11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ 10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

✓ 11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

✓ 11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

✓ 11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ 11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

✓ 11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

✓ 11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

✓ 11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

✓ 11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;



Pág: 164

Ass: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

↓ 11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

↓ 11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

↓ 11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

↓ 11.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

↓ 11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[Handwritten Signature]



Pág: 165

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

11.13.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto no Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.14.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.14.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.14.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Pág: 166

Ass: de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO



Pág: 167

Ass: LU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



Pág: 168

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;



Pág: 169

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

i) declarar informações falsas;

j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.3.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Pág: 170

Ass: JL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



Pág: 171

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e

[Signature]



Pág: 172

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

✓ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

✓ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

✓ ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de maio de 2022.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Itapecuru - MA



Pág: 173

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica pela necessidade de garantir equipamentos necessários para o desenvolvimento ações pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2 Os Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis por desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade (PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011).

2.3 Pesas crianças e bebês em domicílios constitui umas das atribuições dos ACS, atividade que requer a utilização de ferramentas de trabalho adequada.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dos equipamentos pleiteado que são ferramentas de trabalho indispensável para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor preço **POR ÍTEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificações



Pág: 174

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QNTD	VALOR	TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	UNIDADE	210	R\$ 307,53	R\$ 64.581,30
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	EXCLUSIVA ME/EPP	UNIDADE	210	R\$ 305,65	R\$ 64.186,50
						R\$ 128.767,80

4.1.1. Especificar OBRIGATORIAMENTE nas descrições das características dos Itens propostos a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO do certame em caso de ausência dessas informações.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Pág: 175

Ass: 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 à 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado localizado na Rua José Paulo Bogéa S/N, centro, CEP 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados.

5.5. A contratada fornecerá os equipamentos em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

6.1. Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Pág: 176

Ass: LU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1 os materiais serão fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

11.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

11.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

11.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência,



Pág: 177

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.5 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 12.1.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.



Pág: 178

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

Termo de Referência elaborado por:

Termo de Referência aprovado por:

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais Patrimônio e Assistência
a Rede
Matricula nº 27574

Paula Gabriela Costa Bezerra

Paula Gabriela Costa Bezerra
Coord. de Materiais, Patrimônio
e Assistência a Rede - Mat. 27574
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS
Itapecuru-Mirim

[assinatura]
Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matricula - 3416

Pág: 179Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 180

Ass: J4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 181

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /
UF _____
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 182

Ass: U4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



Pág: 183

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL DE DE 2022.

Pág: 184Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 185

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 186

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 187

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 017/2022

PROCESSO N° 069/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n° 10.520/02; do Decreto n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Pág: 188

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Pág: 189

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Pág: 190

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Pág: 191

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



Pág: 192

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Pág: 193Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022.

PROCESSO N.º 069/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Pág: 194

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

6.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Pág: 195

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.



Pág: 196

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Pág: 197

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;

d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;



Pág: 198

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Pág: 199

Ass: M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:



Pág: 200

Ass: U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas), foi adiada para o dia 23 de maio de 2022, às 15h00min (Quinze horas).** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de maio de 2022.

Linda M. F. Fonteles
Linda Melo França Fonteles
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXXIII de 10 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 017/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas)**, foi adiada para o dia **23 de maio de 2022, às 15h00min (Quinze horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de maio de 2022.

Linda Melo França Fonteles
Pregoeira Oficial



**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapeuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeuru Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 16 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas), foi adiada para o dia 23 de maio de 2022, às 15h00min (Quinze horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitepeurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplicitepeuruma@gmail.com.

Itapeuru-Mirim-MA, 10 de maio de 2022.
LINDA MELO FRANÇA FONTELES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - SEMED

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapeuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Educação, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 018/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, o objeto acima especificado a favor da(s) Associação(s)/cooperativas:

COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPEURU - COOPEVI, inscrita no CNPJ: 17.158.147/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, e 36, com global de R\$ 117.232,50 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES LAR AMOR NOSSA MÃE, inscrita no CNPJ: 35.196.948/0001-49, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, e 36, com global de R\$ 34.358,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais).

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO P. A BOCA DA MATA DO POVOADO RECANTO I, inscrita no CNPJ: 02.522.168/0001-92, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 34, e 36, com global de R\$ 36.903,50 (trinta e seis mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DAS QUEBRADAS DE COCO BABAÇU DE ITAPEURU MIRIM, inscrita no CNPJ: 22.216.688/0001-84, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 34, 35 e 36, com global de R\$ 99.408,50 (noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPEURU - COOPRUAF, inscrita no CNPJ: 17.926.504/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 35 e 36, com global de R\$ 132.883,50 (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DAS MÃES LAR AMOR BAIRRO MALVINAS, inscrita no CNPJ: 41.477.688/0001-82, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35 e 36, com global de R\$ 100.022,50 (cem mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE, inscrita no CNPJ: 34.428.800/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 36, com global de R\$ 151.204,50 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ITAPEURU - COOPAFI, inscrita no CNPJ: 36.968.411/0001-12, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35 e 36, com global de R\$ 61.087,50 (sessenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA SÃO BENEDITO I, inscrita no CNPJ: 73.542.698/0001-40, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32 e 36, com global de R\$ 44.327,50 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ: 02.361.724/0001-96, vencedora do item 31, com global de R\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ: 02.078.577/0001-41, vencedora do item 31, com global de R\$ 33.096,00 (trinta e três mil noventa e seis reais).

Itapeuru Mirim-MA 3 de maio de 2022.
MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação

DESPACHOS DE 24 DE JANEIRO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº: 091/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência para atividades do Serviço de Convivência na região do Entroncamento.

RATIFICAÇÃO a Dispensa de Licitação nº 015/2022, referente ao Processo Administrativo nº 083/2021 para aquisição do objeto abaixo descrito, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 para a locação de imóvel, em que a locatária detém melhores condições que se adequam a finalidade do objeto, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 01

PERÍODO: 06 meses

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

RATIFICADO PARA: MARIA DO SOCORRO LEAL SENA - CPF: 851.079.643-20

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº: 083/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência para atividades do Serviço de Convivência do bairro Torre.

Após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2022, referente ao Processo Administrativo nº 083/2021 para aquisição do objeto abaixo descrito, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 para a locação de imóvel, em que a locatária detém melhores condições que se adequam a finalidade do objeto, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 01

PERÍODO: 12 meses

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.544,00

RATIFICADO PARA: MARIA DE JESUS FRAZÃO MENDES - CPF: 008.709.483-50

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1045 de 05 de fevereiro de 2021, juntamente com a Comissão Técnica nomeada pela Portaria/SEMED nº 05/2022, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da Chamada Pública nº 001/2022, referente ao Processo nº 038/2022, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapeuru Mirim/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que teve como CLASSIFICADAS as entidades: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES MARIA NOSSA MÃE, ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO P. A BOCA DA MATA DO POVOADO RECANTO I, ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA SÃO BENEDITO I, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE, COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPEURU - COOPEVI, ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DAS MÃES LAR AMOR BAIRRO MALVINAS, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPEURU - COOPRUAF, COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ITAPEURU - COOPAFI, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, COOPERATIVA DAS QUEBRADAS DE COCO BABAÇU DE ITAPEURU MIRIM, COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE.

Itapeuru Mirim-MA, 5 de abril de 2022

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Itapeuru Mirim/MA, através da Comissão Técnica nomeada pela Portaria/SEMED nº 05/2022, torna público aos interessados o Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 001/2022, referente ao Processo nº 038/2022, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapeuru Mirim/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que teve como VENCEDORAS as associações/cooperativas: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES MARIA NOSSA MÃE (CNPJ: 35.196.948/0001-49), representada pela Sra. Maria de Jesus Vieira Santos, inscrita no CPF nº 271.859.313-04; ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO P. A BOCA DA MATA DO POVOADO RECANTO I (CNPJ: 02.522.168/0001-92), representada pela Sra. Lindalva Costa Ferreira, inscrita no CPF nº 242.309.953-34; ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DOS MORADORES DO POVOADO MATA SÃO BENEDITO I (CNPJ: 73.542.698/0001-40), representada pelo Sr. Camilo Lopes Luna, inscrito no CPF nº 710.126.803-04; COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE (CNPJ: 34.428.800/0001-20), representada pela Sra. Cremlinda Menezes da Silva, inscrita no CPF nº 022.693.543-46; COOPERATIVA MISTA DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO ITAPEURU - COOPEVI (CNPJ: 17.158.147/0001-07), representada pela Sra. Maria Alzira Carneiro Montelo, inscrita no CPF nº 002.530.093-83; ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DAS MÃES LAR AMOR BAIRRO MALVINAS (CNPJ: 41.477.688/0001-82), representada pela Sra. Maria Raimunda Lica Correa, inscrita no CPF nº 271.885.743-91; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPEURU - COOPRUAF (CNPJ: 17.926.504/0001-30), representada pelo Sr. Eduardo Messias de Paiva, inscrito no CPF nº 128.108.218-01; COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ITAPEURU - COOPAFI (CNPJ: 36.968.411/0001-12) representada pelo Sr. Jenilson dos Santos, inscrito no CPF nº 354.968.358-72; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ: 02.078.577/0001-41), representada pelo Sr. Hamilton Conceição Almeida, inscrito no CPF nº 616.419.953-00; COOPERATIVA DAS QUEBRADAS DE COCO BABAÇU DE ITAPEURU MIRIM (CNPJ: 22.216.688/0001-84), representada pela Sra. Terezinha Nogueira Fonseca, inscrita no CPF nº 942.049.343-15; COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (CNPJ: 02.361.724/0001-96), representada pelo Sr. Jailson Silva Rocha, inscrito no CPF nº 058.962.473-38.

Itapeuru Mirim-MA, 22 de abril de 2022.

MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 26 de maio de 2022 às 10:00 horas, fará licitação para construção de empresa de engenharia para execução de escola de 12 salas - bairro centro (obra padrão FNDE), na modalidade tomada de preço, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Boa Vista 3/II - Centro - Maranhãozinho - MA. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.maranhaozinho.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Sacop. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacao.maranhaozinho@gmail.com e pelo telefone (098) 985311471. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Maranhãozinho - MA, 5 de maio de 2022.

ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - CPL

PROCESSO Nº 1.226/2021 MATINHÃ/MA. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 01/2022 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais em vários trechos da zona rural do Município de Matinhã/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço dada pela Prefeitura Municipal de Matinhã/MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.415.680,64 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à empresa MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Matinhã-MA, 10 de abril de 2022.

PAMELLA AMARAL PINTO
Presidente da CPL





cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM MA - PREÇO

1 mensagem

Licitação1 <licitacao1@kcrequipamentos.com.br>

14 de maio de 2022 17:17

Para: cplitapecuruma@gmail.com

Cc: Licitação3 - Kcr Equipamentos <licitacao3@kcrequipamentos.com.br>

**AO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM MA**

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017 /2022**

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente à presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos da Lei 8.666/93 em conjunto com o Decreto 3.555/2000 e Decreto 10.520/2002.

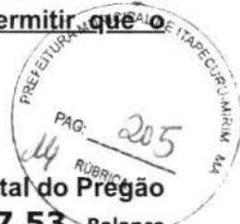
A Requerente é uma empresa representante no ramo de balanças, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP.

A interposição da presente impugnação é tempestiva, considerando que o prazo de até dois dias antes da data fixada para abertura da sessão pública

Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante denota, no entanto, a presença de alguns vícios de legalidade no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

Face à importância evidente do procedimento em voga para a Administração, por sua amplitude, SOLICITA URGÊNCIA na análise do mérito desta Impugnação pelo Sr. Pregoeiro, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.



No entanto, pelo que se constata a partir da leitura do **item 1 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico Nº 017/2022** para o caso em tela foi orçado o valor máximo **unitário/global de R\$ 307,53** Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.

Ocorre que, frente as especificações técnicas apresentadas e rigorosas expectativas de garantia do serviço o valor estimado não é condizente e fica aquém das necessidades e custos das empresas de terceirização, e ainda a plataforma serie incoerente para tal especificação do edital.

Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos do produto e a balança que vocês solicitam seria com INMETRO.

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a o produto/ prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecuibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do produto/serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado, sendo assim inexecuível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexecuível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar

inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo do PRODUTO /SERVIÇOS e não pode ser considerado razoável.



Impõe-se assim a necessidade de alteração da presente estimativa, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas especificações técnicas solicitadas, suficiente a cobrir o custo dos serviços e a permitir que o particular aufera lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação ao edital, seja revisto o valor estimado como sendo máximo, e sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Desta forma, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA.

Araçatuba, 14 de MAIO de 2022

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CARGO: SÓCIA-GERENTE.

CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

Favor acusar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Yasmin Oliveira,

Setor de Licitação (18) 99181-4932 WhatsApp (18) 3621-2782.



KCR
Equipamentos

KCR Equipamentos

Tel (18) 3621 2782 - Fax (18) 3621 2782
kcr@kcrequipamentos.com.br

5 anexos

-  CNPJ KCRS 05.08.pdf
74K
-  CONTRATO SOCIAL NOVO KCRS AUTENTICADO DIG..pdf
3212K
-  RG VERA AUTENTICADO DIG.pdf
887K
-  1-DECLARAÇÃO ANVISA completa kcrs.doc
72K
-  2 - ANVISA COMPLETA KCRS UNIFICADA.pdf
3208K



DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

EMPRESA IMPUGNANTE: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

A empresa K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, apresentou tempestivamente, em 14/05/2022, impugnação ao edital epigrafado, tem-se por **TEMPESTIVA** a impugnação, haja visto a sessão ter sua abertura no dia 23/05/2022.

Segue síntese da impugnação apresentada pela empresa K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, análise e decisão desta comissão de licitação.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

A empresa relata sobre a estimativa de preços apresentada pela Administração Pública, onde deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro. Frisando que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a o produto/ prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexequibilidade.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS

Quanto ao valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado. Os valores estimados para a contratação em comento resultam de ampla pesquisa de preços. A empresa impugnante não demonstrou objetivamente a inexequibilidade dos preços ora estimados, tendo-se em vista que o valor estimado de uma licitação é composto por uma matriz de preços, públicos e privados, e não apenas por um preço ou contratação isolados.

Assim, não há que se falar em presunção de inexequibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato.

Quanto à composição dos preços, esta seguiu a Instrução Normativa/SLTI-MPOG nº 73/2020, segundo a qual:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. (...)

Sobre esse aspecto, ainda são observadas as orientações do caderno de logística de pesquisa de preços e os entendimentos exarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU sobre o tema.

Nesse sentido, buscou-se a formalização do valor de referência a partir da maior variedade possível de fontes de pesquisa, privilegiando o que se convencionou chamar de “cesta de preços”, e da maior quantidade possível de amostras, sendo os itens deste processo são compostos por, no mínimo, três cotações. Ou seja, os valores estimados para a contratação em comento resultaram de ampla pesquisa de preços. Dessa forma, não há que se falar em presunção de inexecuibilidade por comparação com apenas uma contratação.

Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, “a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.”

Conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa. Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexequível.

Ora, se a impugnante afirma que o valor de referência é inexequível, o ônus probatório do fato recai totalmente sobre suas arguições, cabendo ao próprio fornecedor fazer prova do que se alega. Somando-se a isto o fato de que a exequibilidade das propostas comerciais ofertadas em procedimentos licitatórios não pode ser analisada de forma isolada e sem considerar, principalmente, a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Como é notório, que o risco da atividade empresarial deve ser sempre suportada pela empresa, de modo que cabe ao ente público que contrata com o particular cercar-se de todas as cautelas necessárias para a correta execução do objeto contratual, o que se faz por meio das atividades fiscalizatória e sancionatória conferidas por lei à Administração Pública.

Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexequível.

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo exposto, com lastro no posicionamento levantado, entendemos que o Edital e seus Anexos, estão em conformidade com as disposições legais e em consonância com as orientações da Egrégia Corte de Contas da União, assim, esta Pregoeira decide conhecer a presente peça por ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



tempestiva, e para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo o horário e data de abertura do certame, em razão deste acolhimento não influenciar na alteração do Edital e seus Anexos.

Sendo essas as informações prestadas, é o que cabe a esta comissão.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de maio de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



PROPOSTAS E READEQUAÇÕES

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa S R DE SOUSA LOPES – EPP, inscrita sob o CNPJ n° 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 – Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	AVA10-B / AVANUTRI/ AVANUTRI	Unidade	210	300,00	63.000,00
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 01 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 03 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 04 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 05 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUFAQ / CAUFAQ BALANÇA (210GA) SUPORTE SUSPENSORIO (20CA) SUPORTE CEGONHA (21CA) BOLSA PROTETORA (22CA) FITA (F1,5CM/NYBV/NYBV)	Unidade	210	300,00	63.000,00
Total						126.000,00



S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSÉ GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial Nº 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

PRAZO DA ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

DADOS DA EMPRESA: S R DE SOUSA LOPES – EPP / CNPJ nº 25.057.844/0001-08 / Rua José Gonçalves, Nº 296 – Centro, CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão.

CONTATO: (98) 3463-3000 / 99122-2220 / 98184-5000 / 99963-2000.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Nordeste / Agência nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2 / S R DE SOUSA LOPES – ME / CNPJ nº 25.057.844/0001-08.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES / RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO: Lucro Presumido

Declaramos, por oportuno, que no preço ofertado estão **INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E INDIRETOS**, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro não possuir como sócio, gerente e diretores, servidores, conjugue, companheiro ou parentes em até terceiro grau na Prefeitura licitadora.

Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Estamos cientes que os produtos devem ser entregues em conformidade com especificidades contidas no termo de referência, e que os mesmos serão avaliados, e devolvidos casos não estejam em conformidade com citado termo.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:29:45 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES – EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08



S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
 CNPJ: 25.057.844/0001-08
 RUA JOSÉ GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
 Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
 E-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Pregão Eletrônico nº 017/2022

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa S R DE SOUSA LOPES – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 – Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, para fornecimento do objeto abaixo descrito:



PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	AVA10-B / AVANUTRI/ AVANUTRI	Unidade	210	1	58.800,00
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 01 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 03 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 04 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 05 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUMAQ / CAUMAQ BALANÇA (210GA) SUPORTE SUSPENSORIO (20CA) SUPORTE CEGONHA (21CA) BOLSA PROTETORA (22CA) FITA (F1,5CM/NYBV/NYBV)	Unidade	210	298,00	62.580,00
Total						121.380,00

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

PRAZO DA ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

DADOS DA EMPRESA: S R DE SOUSA LOPES – EPP / CNPJ nº 25.057.844/0001-08 / Rua José Gonçalves, Nº 296 – Centro, CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão.

CONTATO: (98) 3463-3000 / 99122-2220 / 98184-5000 / 99963-2000.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Nordeste / Agência nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2 / S R DE SOUSA LOPES – ME / CNPJ nº 25.057.844/0001-08.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES / RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO: Lucro Presumido

Declaramos, por oportuno, que no preço ofertado estão **INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E INDIRETOS**, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro não possuir como sócio, gerente e diretores, servidores, conjugue, companheiro ou parentes em até terceiro grau na Prefeitura licitadora.

Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Estamos cientes que os produtos devem ser entregues em conformidade com especificidades contidas no termo de referência, e que os mesmos serão avaliados, e devolvidos casos não estejam em conformidade com citado termo.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 23 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
330

Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.23 16:32:47 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES – EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08



S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
 CNPJ: 25.057.844/0001-08
 RUA JOSÉ GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
 Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
 e-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Pregão Eletrônico nº 017/2022

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa S R DE SOUSA LOPES – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 – Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, para fornecimento do objeto abaixo descrito:



PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO/MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	AVA10-B / AVANUTRI/ AVANUTRI	Unidade	210	280,00	58.800,00
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 01 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 03 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 04 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 05 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUMAQ / CAUMAQ BALANÇA (210GA) SUPORTE SUSPENSORIO (20CA) SUPORTE CEGONHA (21CA) BOLSA PROTETORA (22CA) FITA (F1,5CM/NYBV/NYBV)	Unidade	210	298,00	62.580,00
Total						121.380,00

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

PRAZO DA ENTREGA: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência (Anexo I do Edital).

DADOS DA EMPRESA: S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ n° 25.057.844/0001-08 / Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro, CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão.

CONTATO: (98) 3463-3000 / 99122-2220 / 98184-5000 / 99963-2000.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Nordeste / Agencia n° 312 / Conta Corrente N° 001022-2 / S R DE SOUSA LOPES - ME / CNPJ n° 25.057.844/0001-08.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES / RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30.

FORMA DE TRIBUTAÇÃO: Lucro Presumido

Declaramos, por oportuno, que no preço ofertado estão **INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E INDIRETOS**, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro não possuir como sócio, gerente e diretores, servidores, conjugue, companheiro ou parentes em até terceiro grau na Prefeitura licitadora.

Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL** compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Estamos cientes que os produtos devem ser entregue em conformidade com especificidades contidas no termo de referencia, e que os mesmos serão avaliados, e devolvidos casos não estejam em conformidade com citado termo.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 23 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE
SOUSA
LOPES:02568600330

Assinado de forma digital
por SILVIA ROBERTA DE
SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.23 16:45:45
-03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08





HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

12407/000740




Silvia Roberta de Sousa Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021430042002-1 DATA DE EMISSÃO 18/10/2018

NOME SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

FILIAÇÃO RAIMUNDO SOARES LOPES E SANDRA RITA DE SOUSA LOPES

LOCALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 29/07/1987

NASC. N. 43610 FLS. 158 LIV. 124 A

CNPJ 025686003-30

P-034

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

VIA-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

RUBRICA

219

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**S. R. DE SOUSA LOPES – EPP****CNPJ: 25.057.844/0001-08****NIRE: 21102110724**

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, brasileira, solteira, natural da cidade de Itaipicuru-Mirim – MA, data de nascimento 29/07/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **021430042002-1**, expedida por SSP/MA em 13/02/2008 e CPF: nº **025.686.003-30**, residente e domiciliado na cidade de Itaipicuru-Mirim - MA, na Rua Major Bandeira, nº 543, Centro, CEP: 65485-000. na qualidade de empresário da empresa **S. R. DE SOUSA LOPES – EPP**, com sede Rua Jose Gonçalves, 296, Bairro: Centro, na cidade de Itaipicuru- Mirim, no Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob **NIRE de nº 21102110724** de 22/06/2016, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 25.057.844/0001-08**. Resolvem assim alterar e consolidar Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4784-9/00 - comercio varejista de gas liquefeito de petroleo(glp) 3811-4/00 - coleta de residuos nao-perigosos 4120-4/00 - construcao de edificios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construcao em geral 4635-4/01 - comercio atacadista de agua mineral 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4311-8/02 - preparacao de canteiro e limpeza de terreno 4299-5/01 - construcao de instalacoes esportivas e recreativas 4211-1/01 - construcao de rodovias e ferrovias 4399-1/03 - obras de alvenaria 4399-1/05 - perfuracao e construcao de pocos de agua 4321-5/00 - instalacao e manutencao eletrica 4212-0/00 - construcao de obras-de-arte especiais 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4221-9/03 - manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica 2330-3/01 - fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda 2330-3/02 - fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao 4652-4/00 - comercio atacadista de componentes electronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronica 4742-3/00 - comercio varejista de material eletrico 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4322-3/02 - instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho 4771-7/01 - comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4669-9/99 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente partes e pecas (furadeira, lavadora) 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4772-5/00 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 7820-5/00 - locacao de mao-de-obra temporaria 6810-2/02 - aluguel de imoveis proprios 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4649-4/99 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente(copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares).

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S. R. DE SOUSA LOPES – EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
NIRE: 21102110724



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Segunda - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Terceira- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca e Município de Itapecuru-Mirim do Estado do Maranhão, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por acharem-se em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em teor e forma, uma das vias destinadas a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza efeitos legais.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuru-Mirim, 03 de Março de 2022

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa S. R. DE SOUSA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02568600330	SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 13:29 SOB Nº 20220266760.
PROTOCOLO: 220266760 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202767155. CNPJ DA SEDE: 25057844000108.
NIRE: 21102110724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
S. R. DE SOUSA LOPES

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. R. DE SOUSA LOPES			Protocolo: MAC2201929290
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102110724	CNPJ 25.057.844/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/06/2016	Início de Atividade 15/06/2016
Endereço Completo Rua JOSE GONCALVES, Nº 296, CENTRO-Itapecuru Mirim/MA- CEP65485-000			
Objeto 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP) 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (FURADEIRA, LAVADOURA) 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento			Situação
Data 02/05/2022	Número 20220523495	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES			
Identidade: 0214300420021		CPF: 025.686.003-30	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 15:09:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **WJ92QKJS**.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. R. DE SOUSA LOPES	Protocolo: MAC2201929290
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	



MAC2201929290

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. R. DE SOUSA LOPES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201929320
NIRE 21102110724 CNPJ 25.057.844/0001-08	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo JOSE GONCALVES, Nº 296, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220523436	02/05/2022	BALANÇO
310	20220523495	02/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20220266760	04/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20220061963	17/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20211268720	18/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20211217247	24/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210929219	19/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210198850	08/02/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210198850	08/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210196742	08/02/2021	BALANÇO
002	20200840177	05/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200589776	29/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200380338	03/06/2020	BALANÇO
002	20200234439	02/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190278471	04/04/2019	BALANÇO
223	20180005251	09/01/2018	BALANÇO
223	20171296133	21/12/2017	BALANÇO
002	20171198743	05/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170576590	08/06/2017	BALANÇO
315	20160459176	22/06/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102110724	22/06/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 15:09:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NKU9IFGN**.



MAC2201929320

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.057.844/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2016	
NOME EMPRESARIAL S. R. DE SOUSA LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITA GAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE GONCALVES	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SRINCORPORA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8247-7777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **14:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.057.844/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. R. DE SOUSA LOPES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE GONCALVES	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SRINCORPORA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8247-7777
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **14:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.057.844/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2016
NOME EMPRESARIAL S. R. DE SOUSA LOPES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE GONCALVES	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO SRINCORPORA@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8247-7777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **14:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. R. DE SOUSA LOPES
CNPJ: 25.057.844/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:05 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **BF53.214A.5502.D434**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 25.057.844/0001-08 - S. R. DE SOUSA LOPES

Período: 01/12/2021 a 25/05/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BF53.214A.5502.D434	Positiva com efeitos de negativa	08/12/2021 07:51:05	06/06/2022	Válida	

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.057.844/0001-08

Razão Social: S R DE SOUSA LOPES ME

Endereço: R JOSE GONCALVES 296 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801445118560882

Informação obtida em 04/05/2022 13:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 25.057.844/0001-08

Razão social: S R DE SOUSA LOPES ME

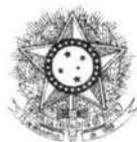
Nome fantasia: ITA GAS

Resultado da consulta em 25/05/2022 15:42:32

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. R. DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.057.844/0001-08

Certidão nº: 131186/2022

Expedição: 04/01/2022, às 11:29:40

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.057.844/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

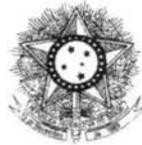
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. R. DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.057.844/0001-08

Certidão nº: 131186/2022

Expedição: 04/01/2022, às 11:29:40

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.057.844/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CC

CC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: S. R. DE SOUSA LOPES

INSCRIÇÃO: 25.057.844/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/04/2022, às 16:58:35, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: R55V7L7JNJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA



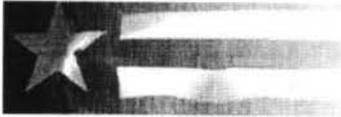
Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Previdência **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (R55V7L7JNJ), emitida em **27/04/2022 às 16:58** para o empregador **S. R. DE SOUSA LOPES**, inscrição **25.057.844/0001-08**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Validar



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.057.844/0001-08 Inscrição Estadual: 12.495837-0

Razão Social: S R DE SOUSA LOPES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE GONCALVES

Número: 296 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone: 82477777

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS





CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213E00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2010 - (4652400-4649499), 01/07/2010 - (4669999-4645101-
partir de 4635401), 01/10/2010 - (4642702-2330302-2330301), 12/07/2016 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019878/22

Data da

17/02/2022 14:32:53

Inscrição Estadual: 124958370

CPF/CNPJ:25057844000108

Razão Social: S R DE SOUSA LOPES

Endereço: RUA JOSE GONCALVES, 296 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)82477777

Município: ITAPECURU MIRIM

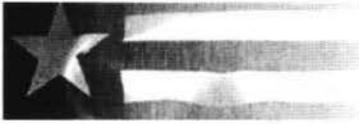
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	019878/22
Data de Validade:	17/06/2022 14:32:53
Data de Emissão:	17/02/2022 14:32:53
Inscrição Estadual:	124958370
CPF/CNPJ:	25057844000108
Razão Social:	S R DE SOUSA LOPES



Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027015/22

Data de:

22/04/2022 14:40:14

Inscrição Estadual: 124958370

CPF/CNPJ: 25057844000108

Razão Social: S R DE SOUSA-LOPES

Endereço: RUA JOSE GONCALVES, 296 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)82477777

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 027015/22
Data de Validade: 20/08/2022
Data de Emissão: 22/04/2022 14:40:14
Inscrição Estadual: 124958370
CPF/CNPJ: 25057844000108
Razão Social: S R DE SOUSA LOPES

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada S. R. DE SOUSA LOPES - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 03/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Cadastro: 011023154 Matricula:
CPF/CNPJ: 25057844000108
Contribuinte: S. R. DE SOUSA LOPES - ME
Endereço: R JOSE GONCALVES, 00296 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65485000
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 04/05/2022

Valida Até: 03/07/2022

Usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número:
52EF.05B7.8F8F.9C80





Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

52EF05B78F8F9C80

Emitida às:

13:04:50 do dia 04/05/2022

Válida até:

03/07/2022

Declaração:

O Departamento da Receita Municipal da prefeitura Municipal de ITAPECURU MIRIM, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada NÃO CONSTAM DEBITOS para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até de 60 dias, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, tanto de natureza mobiliária como imobiliária.

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: www.itapecurumirim.ma.gov.br
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.

Nº do Cadastro

00110231-54

Nº da Inscrição

00110231-54

Nº do Alvará

231/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: S. R. DE SOUSALOPES - ME

CPF/CNPJ: 25057844000108

Nome Fantasia: ITA GAS

Endereço

Logradouro: JOSE GONCALVES

Número 296

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)1,

Tipo de Empresa

ME - MICRO EMPRESA

Cadastro Imobiliário

01030080008001

Observações

CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-343122-11BBM EMITIDO EM 13/04/2022 E VÁLIDO ATÉ 13/04/2023

Validador

B6D65A34038D2A42

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 13/04/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E88BC5824A
CERTJUDONE-SJDIM - 262022

Número da guia: 22053701001239761.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **S. R. DE SOUSA LOPES**, empresa de pequeno porte inscrita no **CNPJ** sob o nº. **25.057.844/0001-08**, com sede localizada na Rua José Gonçalves, nº. 296, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte**, Estado do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta Cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- **Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.**
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Itapecuru Mirim, 20 de maio de 2022.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 20/05/2022 11:16 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES - CNPJ: 25.057.844/0001-08
 Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, N.º: 296, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuru -
 Mirim, Estado: MA, CEP: 65.485-000 Telefone: (98) 3463-3000
 NIRE: 21102110724

31/12/2021

ATIVO**Ativo Circulante**

Caixa	R\$ 245.597,64
Contas Banco Movimento	R\$ 279.963,39
Clientes	R\$ 110.912,09
Estoque de Mercadorias	R\$ 266.258,78

Ativo Não Circulante**Imobilizado**

Imovéis	R\$ 500.000,00
Veículos	R\$ 125.983,42
Máquinas e equipamentos	R\$ 315.259,12
Moveis e Utensílios	R\$ 15.650,00
(-) Depreciação acumulada	-R\$ 29.399,42

TOTAL ATIVO**R\$ 1.830.225,02**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMO.

ITAPECURU – MIRIM / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
 CPF nº 025.686.003-30
 Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
 CPF nº 405.022.523-91
 Contador



BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2021

Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES - CNPJ: 25.057.844/0001-08

Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, N.º: 296, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuru - Mirim, Estado: MA, CEP: 65.485-000

Telefone: (98) 3463-3000

NIRE: 21102110724

**PASSIVO****Passivo Circulante**

Fornecedores	R\$ 214.859,42
Salários a pagar	R\$ 14.255,42
Encargos sociais a pagar	R\$ 17.963,42
Contas a pagar	R\$ 35.100,00
ISS a pagar	R\$ 2.859,42
ICMS a pagar	R\$ 36.859,42

Passivo Não Circulante**Patrimônio Líquido**

Capital Social	R\$ 600.000,00
Lucro no período	R\$ 908.327,92

TOTAL PASSIVO**R\$ 1.830.225,02**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

ITAPECURU – MIRIM / MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

Demonstração do Resultado do Exercício 31/12/2021

Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES - CNPJ: 25.057.844/0001-08

Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, N.º: 296, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuru - Mirim, Estado: MA, CEP: 65.485-000 Telefone: (98) 3463-3000

NIRE: 21102110724



+Receita Operacional Bruta	2.609.859,42
-Dedução da Receita	181.068,03
=Receita Operacional Líquida	2.428.791,39
-Custo das Mercad./ Serv./ Produtos Vendidos	1.055.485,42
=Lucro Bruto Operacional	1.373.305,97
-Despesas Administrativas	196.263,25
-Despesas com Pessoal	76.319,62
-Despesas com Mercadorias	92.149,12
-Despesas não Operacionais	200.246,06
=Lucro no Período	908.327,92

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

ANÁLISE DOS INDICES DO BALANÇO 2021

Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES - CNPJ: 25.057.844/0001-08

Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, N.º: 296, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuru - Mirim, Estado: MA, CEP: 65.485-000

Telefone: (98) 3463-3000

NIRE: 21102110724

**INDICES BALANÇO – 2021**

ILG=	<u>AC+RLP</u>	<u>R\$ 902.731,90</u>	2,80 %
	<u>PC+PNC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	
ISG=	<u>AT</u>	<u>R\$ 1.830.225,02</u>	5,68 %
	<u>PC + PNC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	
ILC=	<u>AC</u>	<u>R\$ 902.731,90</u>	2,80 %
	<u>PC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	
IET	<u>PC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	0,17 %
	<u>AT</u>	<u>R\$ 1.830.225,02</u>	

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL 2,80 %

INDICE DE SOLVENCIA GERAL 5,68 %

INDICE LIQUIDEZ CORRENTE 2,80 %

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,17 %

ILS =	<u>AC - ESTOQUES</u>	<u>R\$ 902.731,90 - R\$ 266.258,78</u>	1,97 %
	<u>PC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	
ILI =	<u>DISPONIBILIDADES</u>	<u>R\$ 902.731,90</u>	2,80 %
	<u>PC</u>	<u>R\$ 321.897,10</u>	

INDICE LIQUIDEZ SECA 1,97 %

INDICE LIQUIDEZ IMEDIATA 2,80 %

Itapecuru - Mirim/ MA, 31 de Dezembro de 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa S. R. DE SOUSA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02568600330	SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 20:13 SOB Nº 20220523436.
PROTOCOLO: 220523436 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205492777. CNPJ DA SEDE: 25057844000108.
NIRE: 21102110724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
S. R. DE SOUSA LOPES

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: S. R. DE SOUSA LOPES - CNPJ: 25.057.844/0001-08

Endereço: RUA JOSE GONÇALVES, N.º: 296, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuru - Mirim, Estado: MA, CEP: 65.485-000 Telefone: (98) 3463-3000

NIRE: 21102110724

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

Com fins econômicos, com sede em Itapecuru – Mirim /MA, à RUA JOSE GONÇALVES, nº 296, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº. 21102110724 em sessão de 22.06.2016 registrada sob o **NIRE 21102110724 CNPJ 25.057.844/0001-08.**

Os objetos sociais são as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



CADASTRO

A empresa " **S. R. DE SOUSA LOPES** " possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 21102110724 em 22.06.2016
- Alterações do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o nº 21102110724 em 22.06.2016
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 25.057.844/0001-08

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

a. Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

b. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

c. Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma **600.000** (seiscentos mil) quotas em moeda corrente no País, totalmente integralizada pelo Representante Legal **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, **600.000 - 1,00 - 100% - R\$ 600.000,00**



5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Rihamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. R. DE SOUSA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02568600330	SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 21:26 SOB Nº 20220523495.
PROTOCOLO: 220523495 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205493730. CNPJ DA SEDE: 25057844000108.
NIRE: 21102110724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
S. R. DE SOUSA LOPES

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



**LIVRO DIÁRIO
Nº DA ORDEM 005**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 (dezesesseis) folhas numeradas do nº 01 ao nº 16 e servirá de **Livro Diário nº 005**, para Escrituração da **S. R. DE SOUSA LOPES** estabelecida na Rua Jose Gonçalves , 296, Centro, Itapecuru-Mirim - MA, CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA**, sob nº **21102110724** , por despacho de 22.06.2016

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

**LIVRO DIÁRIO
Nº DA ORDEM 005**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 (dezesseis) folhas numeradas do nº 01 ao nº 16 e serviu de **Livro Diário nº 005**, para Escrituração Referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 , da **S. R. DE SOUSA LOPES** estabelecida na Rua Jose Gonçalves , 296, Centro, Itapecuru-Mirim - MA, CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob nº 21102110724** , por despacho de 22.06.2016

Itapecuru-Mirim / MA, 31 de Dezembro de 2021

Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Empresária

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. R. DE SOUSA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02568600330	SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 13:45 SOB N° 20220540918.
PROTOCOLO: 220540918 DE 02/05/2022. NIRE: 21102110724.
S. R. DE SOUSA LOPES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205534780 em 03/05/2022, protocolo 220540918. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S. R. DE SOUSA LOPES
Número de Registro:	21102110724
CNPJ:	25057844000108
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02568600330	SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES	
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA	MA6704

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 13:45 SOB Nº 20220540918.
PROTOCOLO: 220540918 DE 02/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205534780. NIRE: 21102110724.
S. R. DE SOUSA LOPES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA
REGISTRO.....	: MA-006704/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.022.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/03/2022 as 12:09:16.

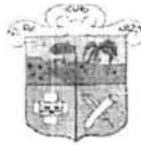
Válido até: 26/06/2022.

Código de Controle: 419752.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARA para os devidos fins, que a licitante **S R DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296. Centro, nesta municipalidade, representada pela Senhora SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, proprietária, portadora do RG nº 0214300420021 SSP/MA e CPF nº 025.686.003-30, forneceu Materiais Permanentes para as unidades básicas de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Contrato Administrativo nº 143/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021, nos quantitativos e especificações na planilha abaixo:

ORD.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE
01	Armário de aço. altura 100 x 2.10cm x largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira igual a 40kg	Und	32
02	Arquivo de Aço 4 Gavetas / cor cinza / com Deslizamento de gavetas - trilho Altura (cm): 136 Largura (cm): 47 Profundidade (cm): 67	Und	27
03	APARELHO DE DVD Reproduz filmes, vídeos e imagens nos formatos DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG. Entrada USB: sim / Entradas: Entrada USB frontal. Reproduz: DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG.	Und	04
04	Ar condicionado Capacidade: 12.000 BTUs; tipo: Split; Função: quente e frio	Und	17
05	Balança antropométrica infantil - capacidade: 16 kg com divisões de 5 g concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança.	Und	5
06	Balança Antropométrica para Obesos digital/ até 2 metros Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Capacidade de pesagem 300kg/ Div 100g; Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm	Und	1
07	Balde a pedal Inox de 49 Litros com Cesto Removível Característica: Lixeira de Inox 49 Litros 01 lixeira redonda Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Capacidade para 49 litros	Und	15
08	Braçadeira para Injeção (Estrutura/ apoio do Braço) aço inoxidável tipo pedestal altura regulável, altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m	Und	1

09	Cadeira material de confecção aço / ferro pintado capacidade de 120kg. Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	Und	76
10	Cadeira De Rodas Raiada. Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés lixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Cor Preta.	Und	18
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR doméstico 1 porta, capacidade total líquida mínimo de 260 a 299 litros, na cor branca. - Com prateleiras para ovos e laticínios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lâmpada interna. Tensão 127/220 volts. Produto certificado pelo Inmetro. Classe A	Und	1
12	Mesa para refeitório Especificações: Mesa refeitório / Medidas: Larg. 1,80 x Prof. 0,80 x Alt.0,76. (Quantidade de assentos/tipo 06/fixo)	Und	5
13	Mesa de escritório Base: aço/ ferro pintado; divisões: 02 gavetas Medidas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Altura Composição: simples; material de confecção: MDF, cor Cinza	Und	17
14	Longarina para sala de espera com 03 lugares, sendo assento e encosto confeccionado em polipropileno.	Und	35
15	Otoscópio simples iluminação fibra óptica / led composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	Und	11
16	Televisor, tipo smart; tamanho da tela: de 32"; porta: USB; FULLHD: não; conversor digital: possui; entrada: HDMI	Und	15
17	Ventilador de parede Diâmetro de ventilação: 60 cm; Quantidade de pás: 3 a 5 Tensão: 220 volts com bivolt, Potência: 110W a 130W, Área de ventilação: 60 a 70 m².	Und	45

Informo que tais fornecimentos foram realizados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade e garantia dos produtos, demonstrando capacidade de fornecimento, e não existem em nosso registro, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante esta contratante.

Pelo presente termo afirmo o presente ATESTADO, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim (MA), 17 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Análita de Jesus Castro Fonseca
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula - 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
 Secretária Municipal de Saúde

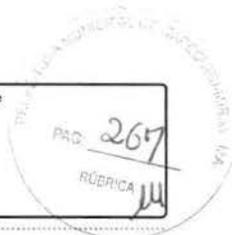
Poder Judiciário TJMA Selec
 RECHINGI21UOKJYUKGKCIJSMG37 09/02/2022
 08:41:44, Abr 13, 17:2, Partida: ANÁLITA DE JESUS
 CASTRO FONSECA, Rgc Fim: Semelhante, Total R\$
 5,89 Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 3356 FADER RR 020 FEMP
 R\$ 0,20 Consulte em <http://sistemas.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
 Rua 13 de Maio, 172 - Centro - Itapecuru Mirim - MA - CEP: 65700-001

Idalina M. S. Silva L. S. Silva



RECEBEMOS DE S. R DE SOUSA LOPES- EPP OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.486
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



S. R DE SOUSA LOPES- EPP RUA JOSE GONÇALVES, 296 - - CENTRO, Itapecuru Mirim, MA - CEP: 65485000 - Fone/Fax: 9834633000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.486 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1225 0578 4400 0108 5500 1000 0004 8616 0030 0903 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210034535465 - 23/12/2021 16:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124958370	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 25.057.844/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.129.938/0001-22	23/12/2021
ENDEREÇO RUA JOSE PAULO BOGEA, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65485-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/12/2021
MUNICÍPIO Itapecuru Mirim	FONE/FAX 9834631022	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:38

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR D. ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 206.457,29	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 206.457,29

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
47	ARMÁRIO DE AÇO, 100 x 2.10cm x largura de 70 a 110 cm , 04 prateleiras, capacidade mínima de prateleira igual a 40kg	94031000	0102	5102	UND	32,0000	930,0000	29.760,00					
48	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS / COR CINZA / COM DESLIZAMENTO DE GAVETAS - TRILHO ALTURA (cm) 136 LARGURA (cm): 47 PROFUNDID	94031000	0102	5102	UND	27,0000	645,0000	17.415,00					
49	APARELHO DE DVD reproduz filmes, vídeos, e imagens nos formatos DVD, DVD+R, RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3, E JPG, ENTRADA	84719019	0102	5102	UND	4,0000	238,0000	952,00					
06	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO: SPLIN ; FUNÇÃO QUENTE E FRIO	84158210	0102	5102	UND	17,0000	1.790,0000	30.430,00					
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - CAPACIDADE: 16 KG COM DIVISÕES DE 5g concha anatômica em polipropileno com medida 540	84231000	0102	5102	UND	5,0000	1.289,0000	6.445,00					
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL/ ATÉ 2 METROS REGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTIDERRAPANTES	84231000	0102	5102	UND	1,0000	2.390,0000	2.390,00					
07	BALDE A PEDAL INOX DE 49 LITROS COM CESTO REMOVIVEL CARACTERÍSTICA: LIXEIRA DE INOX 49 LITROS 01 LIXEIRA REDONDA	39249000	0102	5102	UND	15,0000	325,0000	4.875,00					
51	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO(Estrutura / apoio do Braço) aço inoxidável tipo pedestal altura regulável, altura mínima aprox)	73261900	0102	5102	UND	1,0000	289,0000	289,00					
19	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/ FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 120kg	94037000	0102	5102	UND	76,0000	165,0000	12.540,00					
41	CADEIRA DE RODAS RAIADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM	87142000	0102	5102	UND	18,0000	1.699,9600	30.599,28					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11023154	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 - SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021	RESERVADO AO FISCO



S. R DE SOUSA LOPES- EPP

RUA JOSE GONÇALVES, 296 - - CENTRO, Itapecuru Mirim,
MA - CEP: 65485000 - Fone/Fax: 9834633000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.486
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 1225 0578 4400 0108 5500 1000 0004 8616 0030 0903

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
124958370

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
25.057.844/0001-08

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210034535465 - 23/12/2021 16:52

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
52	NYLON DOBRAVEL GELADEIRA/REFRIGERADOR doméstico 1 porta, capacidade total líquida mínimo de 260 a 299 litros, cor branca - com prateleira	84182900	0102	5102	UND	1,0000	1.895,5600	1.895,56					
53	MESA PARA REFEITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MESA REFEITÓRIO/ MEDIDAS: Larg. 1,80 x Prof. 0,80 x Alt.0,76(Quantidade de assen)	94033000	0102	5102	UND	5,0000	1.500,0000	7.500,00					
53	MESA ESCRITÓRIO BASE: AÇO/ FERRO PINTADO; DIVISÕES: 02 GAVETAS MEDIDAS: 1,20 comp. X 60 cm prof 74 CM	94033000	0102	5102	UND	17,0000	350,0000	5.950,00					
54	LONGARINA PARA SALA DE ESPERA COM 03 LUGARES, sendo assento e encosto confeccionado em polipropileno	94018000	0102	5102	UND	35,0000	454,5600	15.909,60					
46	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA LED COMPOSIÇÃO 5 a 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	90189099	0102	5102	UND	5,0000	678,0000	3.390,00					
55	TELEVISOR, TIPO SMART, TAMANHO DA TELA: DE 32", PORTA: usb, full hd: não; conversor digital: possui; entrada: hdmi	85255021	0102	5102	UND	15,0000	1.749,1100	26.236,65					
56	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE VENTILAÇÃO: 60 cm; Quantidade de pás: 3 a 5 Tensão: 220 volts com bivoit, Potência: 110	84145120	0102	5102	UND	45,0000	219,5600	9.880,20					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



Processo Administrativo nº143/2021 – SEMUS
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Contrato nº 143/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, E A EMPRESA S R DE SOUSA LOPES - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, sediado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, CEP nº 65.485-000 nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, utilizando os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com CNPJ sob nº 11.129.938/0001-22**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Analita de Jesus Castro Fonseca, brasileira, casada, com RG nº 012831761999-7, com CPF sob nº 011.327.183-25, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº315, Centro, Itapecuru Mirim – MA CEP 65 485 – 000, (Ordenadora de Despesas segundo o Decreto Municipal nº 018, de 05 de janeiro de 2021) e a empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, com sede na Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, CEP 65 485 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001 - 08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sílvia Roberta de Sousa Lopes, RG nº 0214300420021 SSP/MA, CPF nº 025.686.003 - 30, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 143/2021 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 547/2017 e 548/2017 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de materiais permanentes para as unidades básicas de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapecuru-Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 143/2021-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021;

S. Lopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 548, de 12 de setembro de 2017;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2 Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **RS 210.524,86 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

Fonte de Recurso: 0114000002 – TRANSFERÊNCIA SUS – INVESTIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Armário de aço, altura 100 x 210cm x largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira igual a 40kg	Unidade	32	RS 930,00	RS 29.760,00
02	Arquivo de Aço 4 Gavetas / cor cinza / com Deslizamento de gavetas - trilho Altura (cm): 136 Largura (cm): 47 Profundidade (cm): 67	Unidade	27	RS 645,00	RS 17.415,00
	APARELHO DE DVD Reproduz filmes, vídeos e imagens nos formatos	Unidade			



Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



03	DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG. Entrada USB: sim / Entradas: Entrada USB frontal Reproduz: DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG		04	R\$ 238,00	R\$ 952,00
05	Ar condicionado Capacidade: 12.000 BTUs: tipo: Split; Função: quente e frio	Unidade	17	R\$ 1.790,00	R\$ 30.430,00
06	Balança antropométrica infantil - capacidade: 16 kg com divisões de 5 g concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança.	Unidade	05	R\$ 1.289,00	R\$ 6.445,00
07	Balança Antropométrica para Obesos digital/ até 2 metros Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Capacidade de pesagem 300kg/ Div 100g; Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm	Unidade	01	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
08	Balde a pedal Inox de 49 Litros com Cesto Removível Característica: Lixeira de Inox 49 Litros 01 lixeira redonda Cesto com alça removível Pedal com base emborrachada Material: aço inox Capacidade para 49 litros	Unidade	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
09	Braçadeira para Injeção (Estrutura/ apoio do Braço) aço inoxidável tipo pedestal altura regulável, altura mínima aproximada 0,80 m. Altura máxima aproximada 1,14m.	Unidade	01	R\$ 289,00	R\$ 289,00
10	Cadeira material de confecção aço / ferro pintado capacidade de 120kg. Rodízios: não possui Braços: não possui Regulagem de altura: não possui Assento/ encosto: polipropileno	Unidade	76	R\$ 165,00	R\$ 12.540,00
11	Cadeira De Rodas Raiada. Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e	Unidade	18	R\$ 1.699,96	R\$ 30.599,20

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

PAG. 586
RUBRICA 272
CPL

	pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Cor Preta.				
12	GELADEIRA/REFRIGERADOR doméstico 1 porta, capacidade total líquida mínimo de 260 a 299 litros, na cor branca. - Com prateleiras para ovos e laticínios; - Prateleiras internas; - Gavetas para vegetais, frutas e carnes; - Congelador; - Lâmpada interna. Tensão 127/220 volts. Produto certificado pelo Inmetro. Classe A	Unidade	01	R\$ 1.895,56	R\$ 1.895,56
13	Mesa para refeitório Especificações: Mesa refeitório / Medidas: Larg. 1,80 x Prof. 0,80 x Alt.0,76. (Quantidade de assentos/tipo 06/fixo)	Unidade	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
14	Mesa de escritório Base: aço/ ferro pintado; divisões: 02 gavetas Medidas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 em Altura Composição: simples; material de confecção: MDF, cor Cinza	Unidade	17	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
15	Longarina para sala de espera com 03 lugares, sendo assento e encosto confeccionado em polipropileno.	Unidade	35	R\$ 454,56	R\$ 15.909,44
16	Otoscópio simples iluminação fibra óptica / led composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis	Unidade	05	R\$ 678,00	R\$ 3.390,00
17	Televisor, tipo smart; tamanho da tela: de 32"; porta: usb; full hd; não; conversor digital; possui: entrada: hdmi	Unidade	15	R\$ 1.749,11	R\$ 26.236,67
18	Ventilador de parede Diâmetro de ventilação: 60 cm; Quantidade de pás: 3 a 5 Tensão: 220 volts com bivolt. Potência: 110W a 130W, Área de ventilação: 60 a 70 m².	Unidade	45	R\$ 219,56	R\$ 9.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 206.456,86 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)					

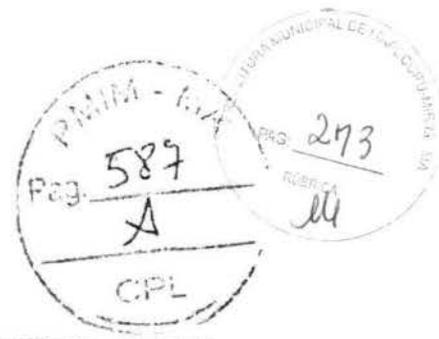
Fonte de Recurso: 0102000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Otoscópio simples iluminação fibra óptica / led composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis	Unidade	06	R\$ 678,00	R\$ 4.068,00
VALOR TOTAL R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)					

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- 4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID19)

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0024.2075.0000 – MANUTENÇÃO E PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0114000002 – TRANSFERÊNCIA SUS – INVESTIMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 206.457,29 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Fonte de Recurso: 0102000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

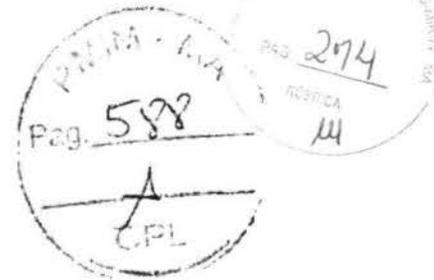
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 7.2 Os materiais serão entregues no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.
- 7.4 Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5 A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e das 14h00 às 17h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Shops



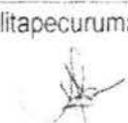
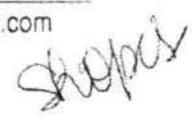
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- 7.6 No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.
- 7.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 7.8 É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.
- 7.9 A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.
- 7.10 Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 7.11 Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 7.12 Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 8.2 A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - I. **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;
 - II. **Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante "Termo de Recebimento", que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.
- 8.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.3. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.5. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.6. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.7. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

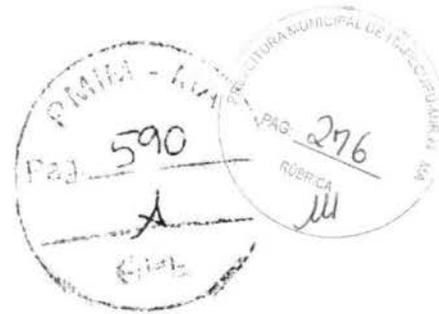
10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

de
Sheepes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



11.1A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 12.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
- 12.2. As garantias dos materiais devem compreender a entrega, substituição e remoção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e impõe a substituição do material.
- 12.3. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
 - b) Entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento;
 - c) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
 - f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros,

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento:

- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

Shoppes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- 15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2 Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Shappes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5 Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.6 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.
- 16.8 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

Handwritten signatures and initials:
A
Shapes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de dezembro de 2021.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Silvia Roberta de Sousa Lopes
Silvia Roberta de Sousa Lopes
CONTRATADA

Handwritten text, possibly a page number or title, located on the left side of the page.

C

C

PREFECTURA MUNICIPAL DE ITOAGUAS MA
PAG 282
RUBRICA
M



PREFECTURA MUNICIPAL DE TAPECHURUQUI
PAG: 283
BUERCA 14

4





PRESBITERIA MUNICIPAL DE LAZARUS GUATEMALA S.A.
PAG. 284
RÚBRICA 14





MUNICIPAL DE TAPACHULA

285
44

AGRATTO

AGRATTO

CONDICIONADOR DE AIRE
ECO

12.000 BTUs

ECST 123PR-02/120V

AGRATTO

CONDICIONADOR DE AIRE
ECO

12.000 BTU

ECST 123PR-02/120V

CONDICIONADOR DE AIRE
ECO

12.000 BTUs

ECST 123PR-02/120V

12.000 BTUs

ECST 123PR-02/120V

CONDICIONADOR DE AIRE
ECO

12.000 BTUs

ECST 123PR-02/120V

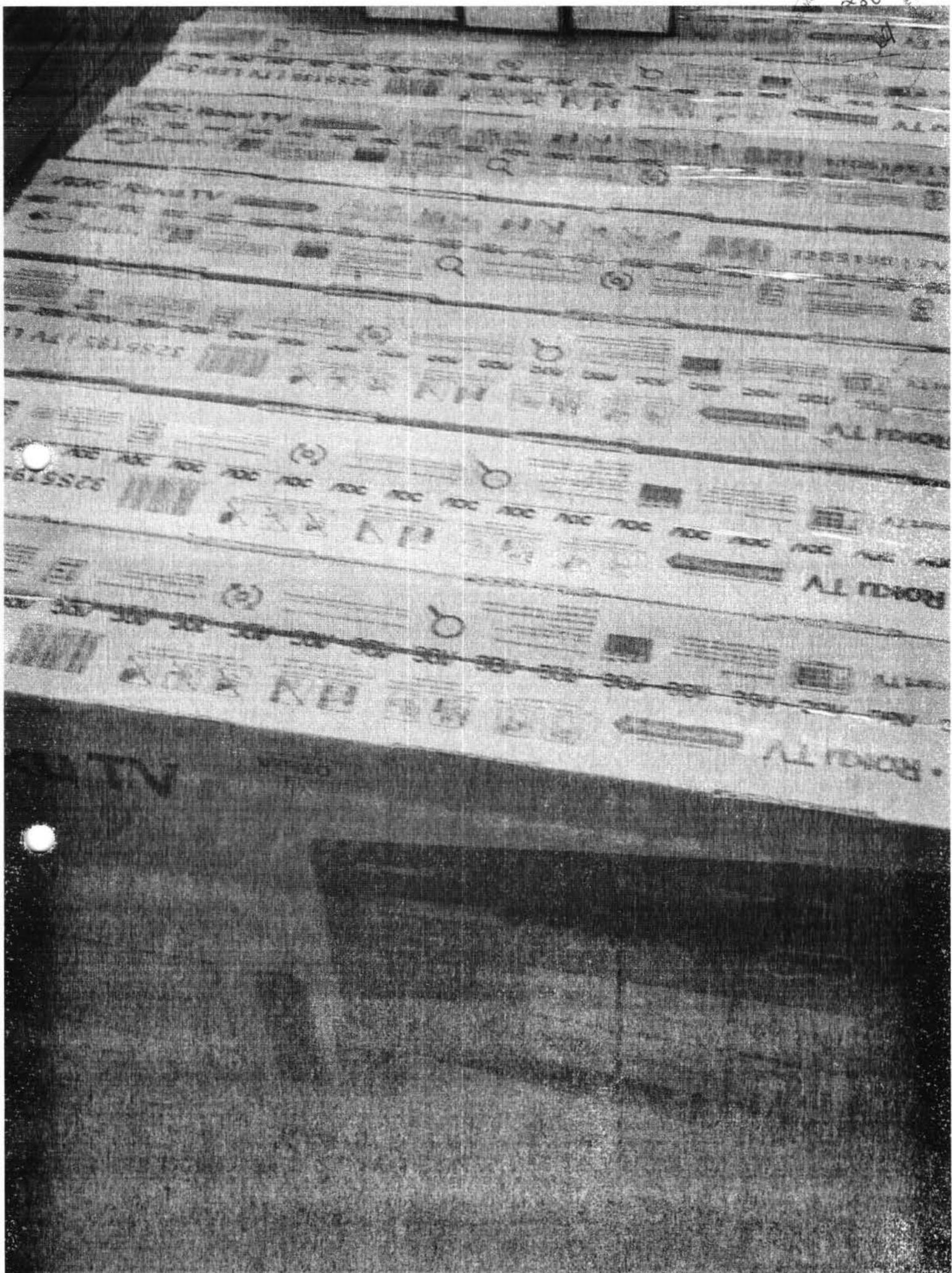
CONDICIONADOR DE AIRE
ECO

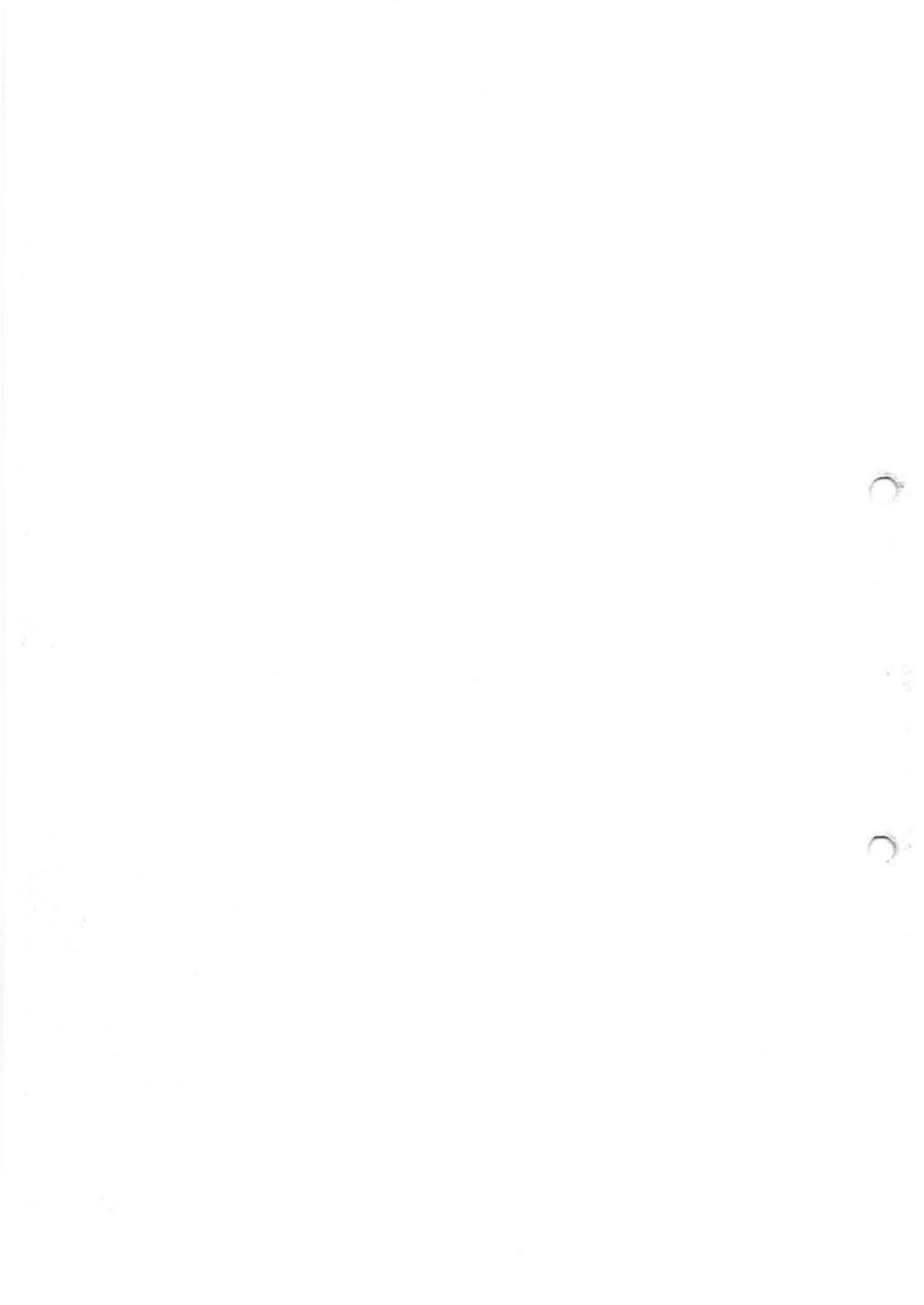
12.000 BTUs

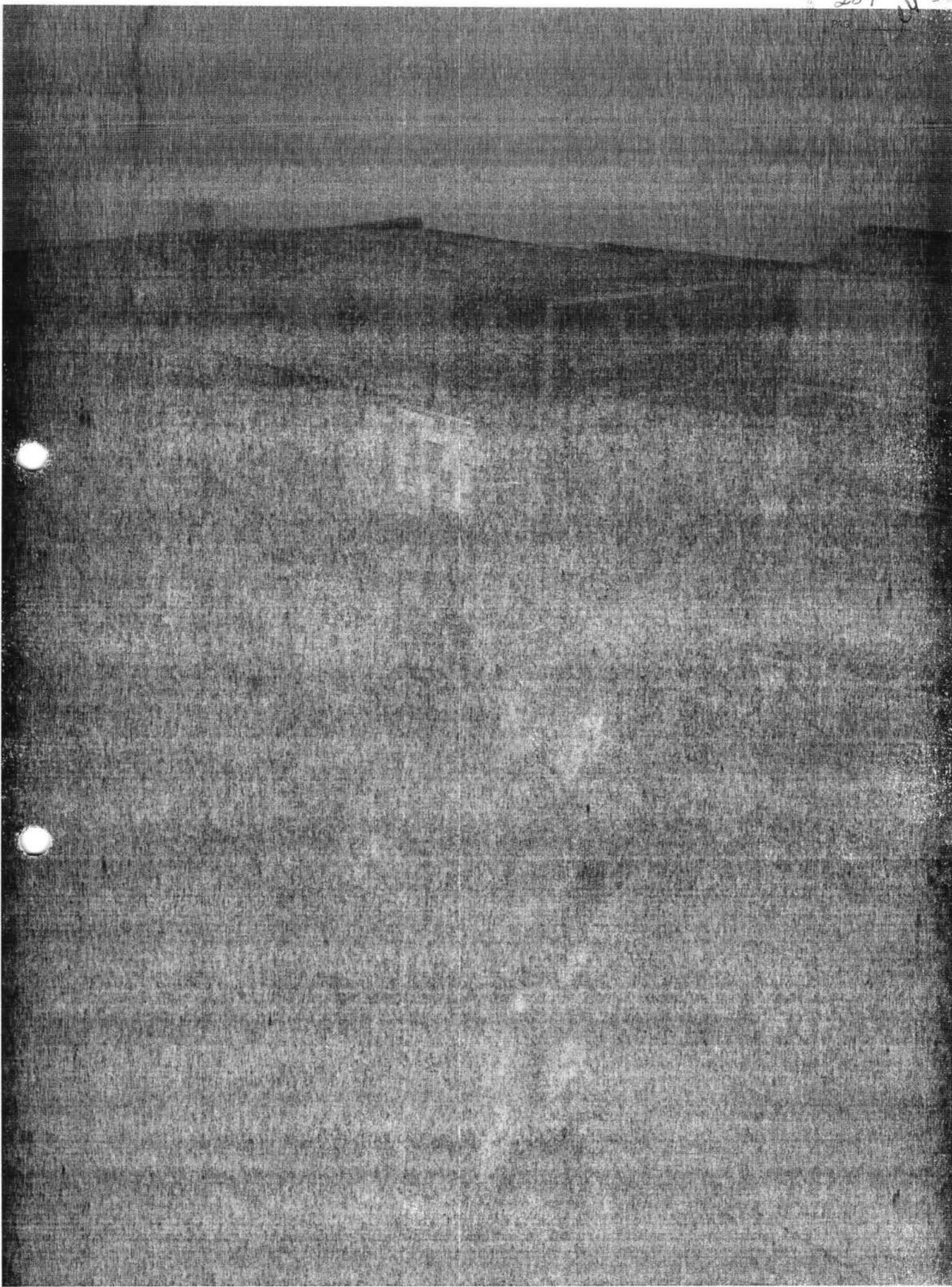
ECST 123PR-02/120V

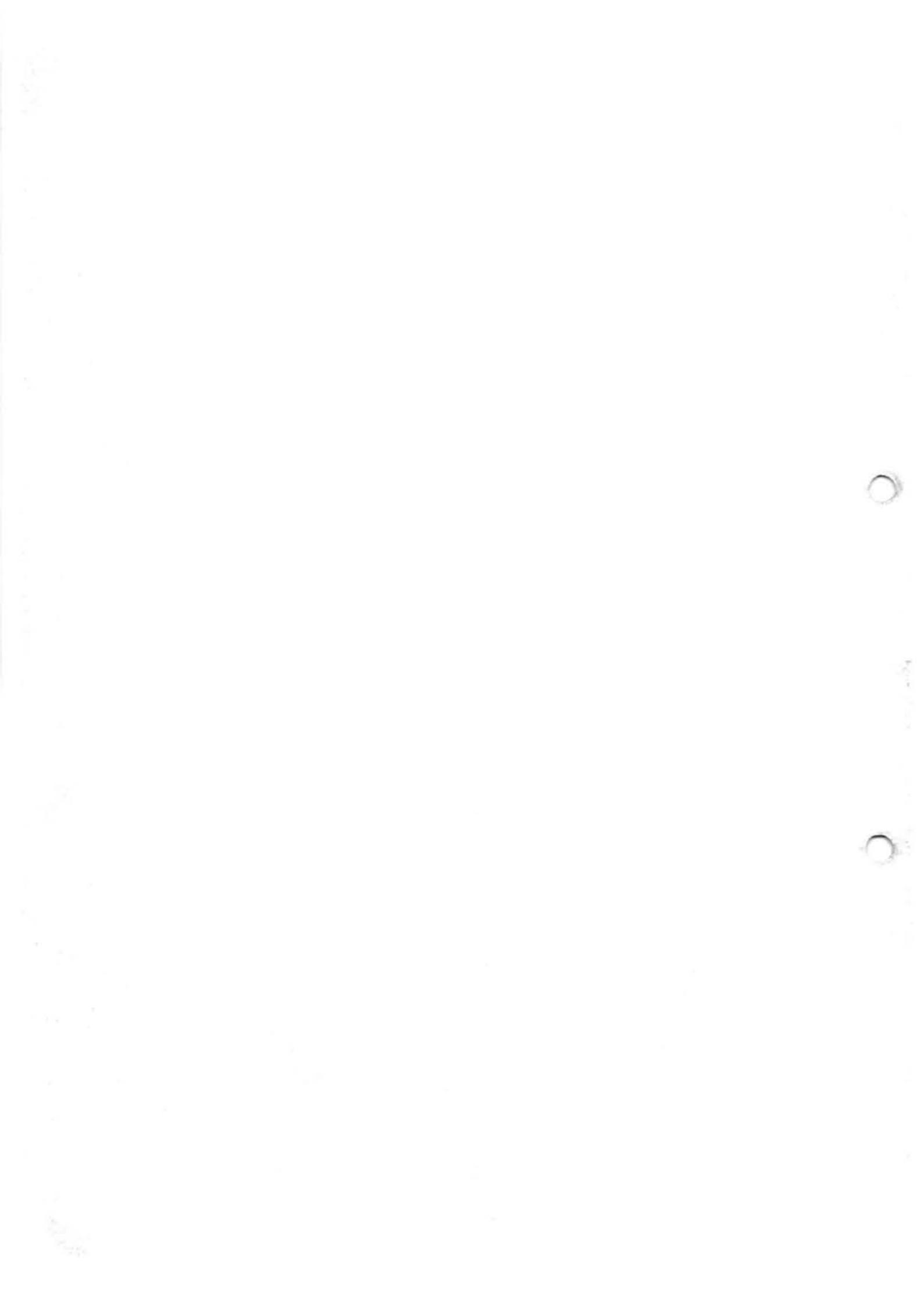


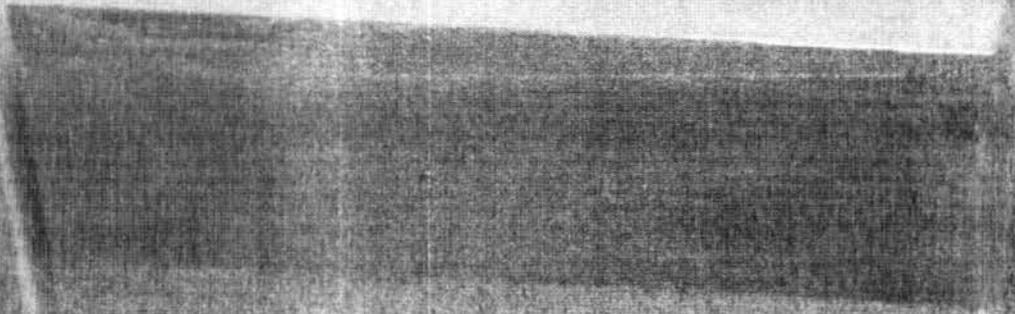
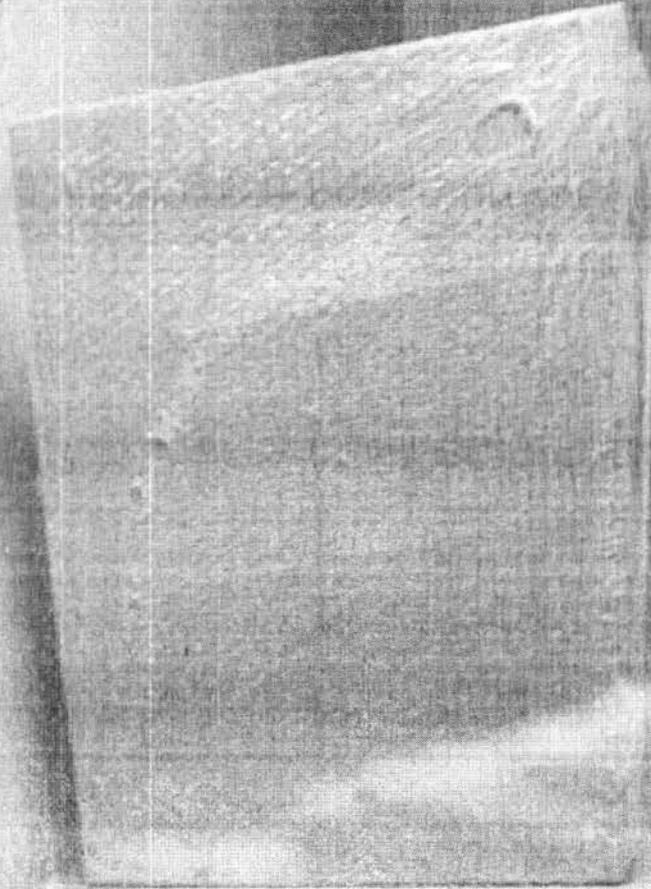




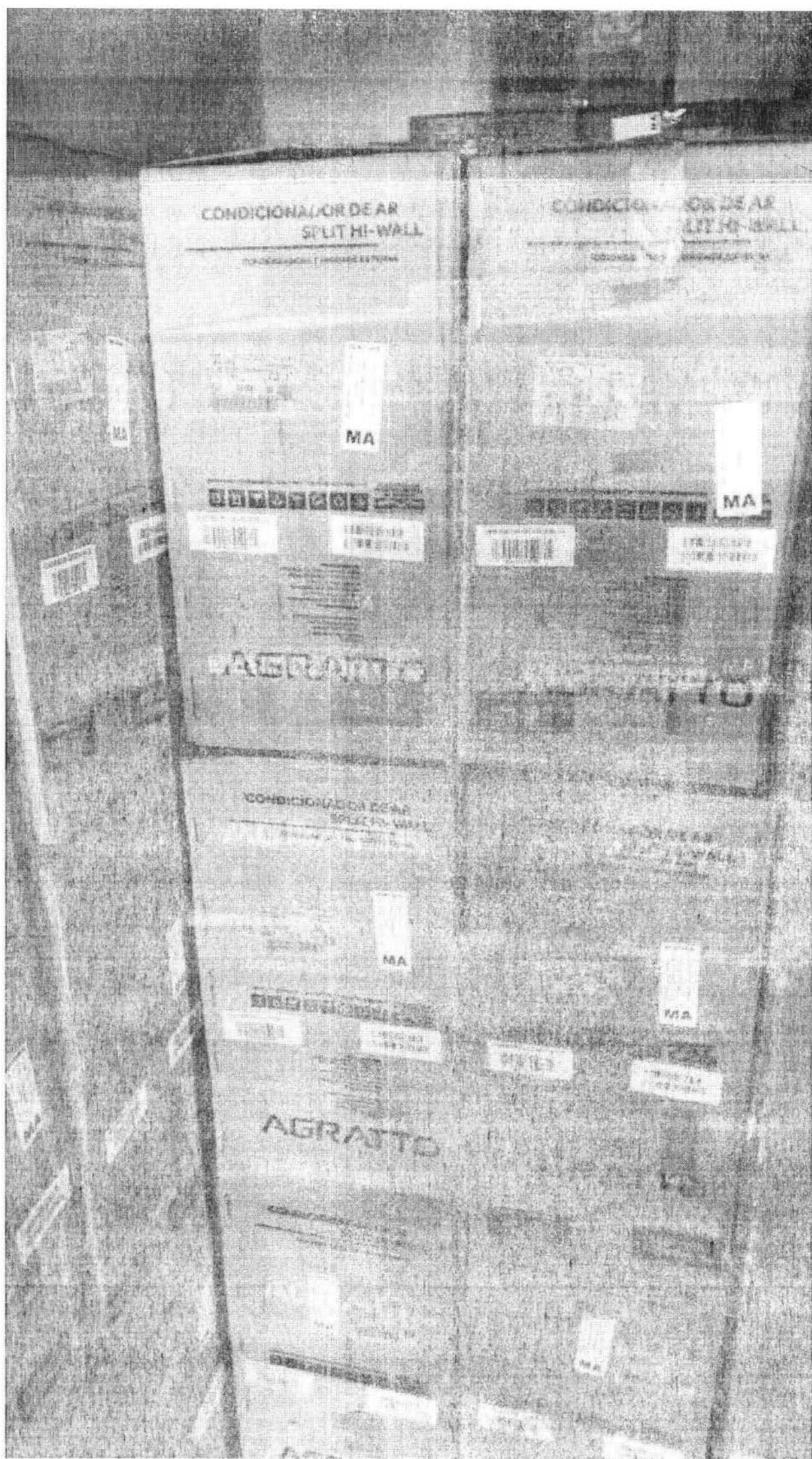








MUNICIPAL DE ITRACUQUERAMA
290
14



CONDICIONADOR DE AR
SPLIT HI-WALL

CONDICIONADOR DE AR
SPLIT HI-WALL

MA

MA

AGRATTO

AGRATTO

CONDICIONADOR DE AR
SPLIT HI-WALL

CONDICIONADOR DE AR
SPLIT HI-WALL

MA

MA

AGRATTO

MA



S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES . 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 – 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico nº 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 – Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG nº 0214300420021 SSP/MA e CPF nº 025.686.003-30, **DECLARA** expressamente que se sujeita as condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 98.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
330

Assinado de forma digital
por SILVIA ROBERTA DE SOUSA
LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21
12:01:56 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA
Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, **DECLARA** para todos os fins de direito, que até a presente data inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §§ 2º, e artigo 97 da Lei n° 8.666./1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

**SILVIA ROBERTA
DE SOUSA
LOPES:02568600
330**

Assinado de forma digital por
SILVIA ROBERTA DE SOUSA
LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:03:19
-03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - NÃO EMPREGA MENOR

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

**SILVIA ROBERTA
DE SOUSA**

**LOPES:0256860033
0**

Assinado de forma digital
por SILVIA ROBERTA DE
SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:02:08
-03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

**RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08**

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, como representante devidamente constituído da **empresa S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 017/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela S R DE SOUSA LOPES - EPP, CNPJ n° 25.057.844/0001-08, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 017/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 017/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 017/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de **ITAPECURU MIRIM/MA** antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
0

Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:02:25 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial Nº 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico nº 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa S R DE SOUSA LOPES - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, proprietária, portadora do RG nº 0214300420021 SSP/MA e CPF nº 025.686.003-30, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos trechos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa - ME, Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

Empresa de Pequeno Porte - EPP, Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00, e igual e inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
330

Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:02:39 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA
Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, **DECLARA**, sob as penas da Lei, não ter recebido do município de **ITAPECURU MIRIM-MA**, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contrata com a administração, assim como, não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

**SILVIA ROBERTA
DE SOUSA
LOPES:025686003
30**

Assinado de forma digital
por SILVIA ROBERTA DE
SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:02:53
-03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial Nº 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico nº 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG nº 0214300420021 SSP/MA e CPF nº 025.686.003-30, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, estando apta a participar do referido pregão, por meio dos documentos integrantes do envelope de habilitação e credenciamento, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital e na legislação específica vigente.

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA
DE SOUSA
LOPES:02568600
330

Assinado de forma
digital por SILVIA
ROBERTA DE SOUSA
LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21
12:03:06 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

RG nº 0214300420021 SSP/MA / CPF nº 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES . 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 – 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

Senhora **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, residente e domiciliado na Rua Major bandeira, n° 543, Centro, Itapecuru Mirim, Maranhão, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **S R DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita sob o CNPJ n° **25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de **ITAPECURU MIRIM/MA** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: INSTITUTO EDUCACIONAL LEONEL AMORIM

DA ESQUERDA: CASA RESIDENCIAL

FRENTE: CASA RESIDENCIAL

LICITANTE: S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

NOME E FUNÇÃO: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES / PROPRIETÁRIA.

CPF: 025.686.003-30 / RG: 0214300420021 SSP/MA

FONE/FAX: (98) 98247 7777

E-MAIL: srincorpora@gmail.com

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
0

Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:01:33 -03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES

RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO - CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim /MA

Pregão Presencial N° 017/2022

Data e Horário: 23 / 05 / 2022 - 15hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHOS ESCRAVO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

Referente: Pregão Eletrônico n° 017/2022

Prezados Senhores,

A empresa S R DE SOUSA LOPES - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296 - Centro / CEP: 65485-000 - Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Senhora SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, proprietária, portadora do RG n° 0214300420021 SSP/MA e CPF n° 025.686.003-30, DECLARA que não dispõe em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Itapecuru Mirim / MA, 21 de maio de 2022.

SILVIA ROBERTA
DE SOUSA
LOPES:025686003
30

Assinado de forma digital por
SILVIA ROBERTA DE SOUSA
LOPES:02568600330
Dados: 2022.05.21 12:03:33
-03'00'

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
RG n° 0214300420021 SSP/MA / CPF n° 025.686.003-30
S R DE SOUSA LOPES - EPP / CNPJ: 25.057.844/0001-08

Data da consulta: 04/05/2022 12:25:44



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.057.844/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S. R. DE SOUSA LOPES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/06/2016	30/06/2021	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 017/2022

LOTES / ITENS

N° 001
Descrição: Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em
Quantidade: 210 Valor: 64.581,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 29547 Fabricante/Marca: AVANUTRI/AVANUTRI	300,00	63.000,00	21/05/2022 12:33:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 16282 Fabricante/Marca: AVANUTRI - AVA-010	307,00	64.470,00	23/05/2022 12:24:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 002
Descrição: Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo
Quantidade: 210 Valor: 64.186,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 29547 Fabricante/Marca: CAUFAQ / CAUFAQ	300,00	63.000,00	21/05/2022 12:32:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 16282 Fabricante/Marca: CAUFAQ - 210 GA - KIT 5 PEÇAS BALANÇA ACS	305,00	64.050,00	23/05/2022 12:24:51	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 017/2022

LOTES / ITENS

N° 001
Descrição: Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em
Quantidade: 210
Valor: 64.581,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S. R. DE SOUSA LOPES Fabricante/Marca: AVANUTRI/AVANUTRI	300,00	63.000,00	21/05/2022 12:33:04	CLASSIFICADA
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E Fabricante/Marca: AVANUTRI - AVA-010	307,00	64.470,00	23/05/2022 12:24:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 002
Descrição: Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo
Quantidade: 210
Valor: 64.186,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S. R. DE SOUSA LOPES Fabricante/Marca: CAUFAQ / CAUFAQ	300,00	63.000,00	21/05/2022 12:32:37	CLASSIFICADA
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E Fabricante/Marca: CAUFAQ - 210 GA - KIT 5 PEÇAS BALANÇA ACS	305,00	64.050,00	23/05/2022 12:24:51	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública

Nº 017/2022

Às 15:00 horas do dia 23/05/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1238/2022, de 6 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 069/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2022. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

ITEMS / ITENS

Nº 001
Descrição: Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em
Quantidade: 210
Valor: R\$ 64.581,30
Vencedor: Fornecedor 847 Valor: R\$ 280,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 847	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00	21/05/2022 12:33:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 1231	R\$ 307,00	R\$ 64.470,00	23/05/2022 12:24:30	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2022 15:25:16	R\$ 280,00	Fornecedor 847
23/05/2022 15:24:10	R\$ 289,00	Fornecedor 1231
23/05/2022 15:22:11	R\$ 290,00	Fornecedor 847
23/05/2022 15:21:19	R\$ 297,00	Fornecedor 1231
23/05/2022 15:19:20	R\$ 298,00	Fornecedor 847
23/05/2022 15:19:12	R\$ 299,00	Fornecedor 1231
23/05/2022 15:17:14	R\$ 300,00	Fornecedor 1231
23/05/2022 15:07:08	R\$ 300,00	Fornecedor 847
23/05/2022 15:07:08	R\$ 307,00	Fornecedor 1231

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2022



LOTES / ITENS

Nº 002
Descrição: Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo
Quantidade: 210
Valor: R\$ 64.186,50
Vencedor: Fornecedor 6070 Valor: R\$ 298,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6070	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00	21/05/2022 12:32:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 7444	R\$ 305,00	R\$ 64.050,00	23/05/2022 12:24:51	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2022 15:33:18	R\$ 298,00	Fornecedor 6070
23/05/2022 15:17:40	R\$ 300,00	Fornecedor 7444
23/05/2022 15:07:14	R\$ 300,00	Fornecedor 6070
23/05/2022 15:07:14	R\$ 305,00	Fornecedor 7444

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/05/2022 16:34:32	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
23/05/2022 15:00:50	Sistema	Sessão pública aberta!
23/05/2022 15:01:23	Pregoeiro	Boa tarde, Srs.! Em instantes será aberta a fase de lances.
23/05/2022 15:06:54	Pregoeiro	Iniciaremos agora a fase de lances.
23/05/2022 15:07:08	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de aberta!
23/05/2022 15:07:14	Sistema	Disputa do Lote/Item 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança aberta!
23/05/2022 15:17:09	Sistema	O lote/item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/05/2022 15:17:16	Sistema	O lote/item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/05/2022 15:19:42	Sistema	Disputa do lote/item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança encerrada!
23/05/2022 15:19:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/05/2022 15:27:18	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de encerrada!
23/05/2022 15:27:18	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de foi o fornecedor com valor R\$ 280,0000 !

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
23/05/2022 15:27:18	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
23/05/2022 15:32:33	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/05/2022 15:33:26	LINDA MELO	Srs., há possibilidade de baixarmos mais os valores?
23/05/2022 15:55:41	LINDA MELO	Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas.
23/05/2022 15:56:13	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES. Documento: Proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2022 17:56:00
23/05/2022 15:56:29	Sistema	O Fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES pode enviar mensagens.
23/05/2022 15:56:31	Sistema	O Fornecedor INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
23/05/2022 16:33:53	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES!
23/05/2022 16:43:45	LINDA MELO	Prezado S.R. DE SOUSA LOPES, por favor verificar valor unitário no item 1. Irei reabrir o prazo.
23/05/2022 16:44:04	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES. Documento: Proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2022 18:00:00
23/05/2022 16:46:42	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES!
23/05/2022 16:48:17	S. R. DE SOUSA	Desculpa
23/05/2022 16:49:10	S. R. DE SOUSA	Enviei com erro a 1º Proposta... encaminhei proposta correta agora.
23/05/2022 17:45:15	LINDA MELO	Analisados os documentos, declaramos a a empresa S.R. DE SOUSA LOPES habilitada.
23/05/2022 17:46:17	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de encerrada.
23/05/2022 17:46:17	Sistema	O fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de.
23/05/2022 17:46:17	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2022 18:16:17
23/05/2022 17:46:17	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança encerrada.
23/05/2022 17:46:17	Sistema	O fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança.
23/05/2022 17:46:17	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2022 18:16:17
23/05/2022 18:17:19	LINDA MELO	Haja visto a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
23/05/2022 18:18:08	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
24/05/2022 11:39:58	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

LINDA MELO FRANÇA FONTELES/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2022



Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 017/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 069/2022

Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 23/05/2022 15:00:00 Tipo de Pregão: Por Item

Data Impug./Escl.: 18/05/2022 15:00:00 Data Fim Propostas: 23/05/2022 14:59:00

Intervalo Lances: 1,0000 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Às 15:00 horas do dia 23/05/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1238/2022, de 6 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 069/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	INFINYT SERVICES	13.751.395/0001-06
S. R. DE SOUSA LOPES	ITA GAS	25.057.844/0001-08

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 017/2022



LOTES / ITENS

N°	001	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em		
Quantidade:	210		
Valor:	64.581,30		
Vencedor:	S. R. DE SOUSA LOPES	25.057.844/0001-08	Valor: 280,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S. R. DE SOUSA LOPES	300.0000	63000.0000	21/05/2022 12:33:04	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: AVANUTRI/AVANUTRI				
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E	307.0000	64470.0000	23/05/2022 12:24:30	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: AVANUTRI - AVA-010				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 S. R. DE SOUSA LOPES	VENCEDOR	280.0000
2 INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E	CLASSIFICADO	289.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2022 15:25:16	280.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:24:10	289.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/05/2022 15:22:11	290.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:21:19	297.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/05/2022 15:19:20	298.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:19:12	299.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/05/2022 15:17:14	300.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/05/2022 15:07:08	300.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:07:08	307.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 017/2022



LOTES / ITENS

Nº 002 Situação: VENCEDOR
Descrição: Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo
Quantidade: 210
Valor: 64.186,50
Vencedor: S. R. DE SOUSA LOPES 25.057.844/0001-08 Valor: 298,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S. R. DE SOUSA LOPES	300.0000	63000.0000	21/05/2022 12:32:37	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CAUMAQ / CAUMAQ				
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E	305.0000	64050.0000	23/05/2022 12:24:51	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: CAUMAQ - 210 GA - KIT 5 PEÇAS BALANÇA ACS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 S. R. DE SOUSA LOPES	VENCEDOR	298.0000
2 INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E	CLASSIFICADO	300.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2022 15:33:18	298.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:17:40	300.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/05/2022 15:07:14	300.0000	S. R. DE SOUSA LOPES
23/05/2022 15:07:14	305.0000	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 017/2022



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/05 16:34	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
23/05 15:00	Sistema		Sessão pública aberta!
23/05 15:01	Pregoeiro		Boa tarde, Srs.! Em instantes será aberta a fase de lances.
23/05 15:06	Pregoeiro		Iniciaremos agora a fase de lances.
23/05 15:07	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de aberta!
23/05 15:07	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança aberta!
23/05 15:17	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/05 15:17	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
23/05 15:19	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança encerrada!
23/05 15:19	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança foi o fornecedor com valor R\$ 300,0000 !
23/05 15:27	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de encerrada!
23/05 15:27	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de foi o fornecedor com valor R\$ 280,0000 !
23/05 15:27	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
23/05 15:32	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
23/05 15:33	LINDA MELO		Srs., há possibilidade de baixarmos mais os valores?
23/05 15:55	LINDA MELO		Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas.
23/05 15:56	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES. Documento: Proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2022 17:56:00
23/05 15:56	Sistema		O Fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES pode enviar mensagens.
23/05 15:56	Sistema		O Fornecedor INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
23/05 16:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES!
23/05 16:43	LINDA MELO		Prezado S.R. DE SOUSA LOPES, por favor verificar valor unitário no item 1. Irei reabrir o prazo.
23/05 16:44	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES. Documento: Proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2022 18:00:00
23/05 16:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES!
23/05 16:48	S. R. DE		Desculpa
23/05 16:49	S. R. DE		Enviei com erro a 1º Proposta... encaminhei proposta correta agora.
23/05 17:45	LINDA MELO		Analisados os documentos, declaramos a a empresa S.R. DE SOUSA LOPES habilitada.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 017/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/05 17:46	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de encerrada.
23/05 17:46	Sistema	001	O fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de.
23/05 17:46	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2022 18:16:17
23/05 17:46	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança encerrada.
23/05 17:46	Sistema	002	O fornecedor S. R. DE SOUSA LOPES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança.
23/05 17:46	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2022 18:16:17
23/05 18:17	LINDA MELO		Haja visto a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
23/05 18:18	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
23/05 11:39	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	INFINYT SERVICES	13.751.395/0001-06
Contato: ALESSANDRO	(98)988369834	alessandroalencar@infynyt.com.br
S. R. DE SOUSA LOPES	ITA GAS	25.057.844/0001-08
Contato: Silvia Roberta de Sousa Lopes	(98)982477777	srincorpora@gmail.com

LINDA MELO FRANÇA FONTELES/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio



Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Pregão N° 017/2022

FORNECEDOR: S. R. DE SOUSA LOPES

25.057.844/0001-08

LOTE/ITEM		VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL
001	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para	64.581,30	58.800,00
002	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 -	64.186,50	62.580,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:	121.380,00

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
017/2022	Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.	23/05/22 15:00

Lote/Item	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
001 Balança digital - plataforma portátil, fabricação	64.581,30	58.800,00	8,95 %
002 Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos:	64.186,50	62.580,00	2,50 %
	Total:R\$ 128.767,80	121.380,00	5,74 %

Total Geral Previsto: 128.767,80

Total Geral Finalizado: 121.380,00

Economicidade Total: 5,74 %



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 017/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:S. R. DE SOUSA LOPES

25.057.844/0001-08

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem	Balança digital -	280,00	210	58.800,00
002 Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança Kit Balança Portátil		298,00	210	62.580,00

D: 2

VALOR TOTAL: 121.380,00

VALOR GERAL: 121.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1238/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 069/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA., e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QNTD	VALOR	TOTAL
1	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo, deve apresentar a função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	AVA10-B/ AVANUTRI/ AVANUTRI	UND	210	R\$ 280,00	R\$ 58.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUMAQ/CAUMAQ, BALANÇA (210GA), SUPORTE SUSPENSORIO (20CA), SUPORTE CEGONHA (21CA), BOLSA PROTETORA (22CA), FITA (F1,5CM/NYBV/NYBV)	UND	210	R\$ 298,00	R\$ 62.580,00
						R\$ 121.380,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo Prefeito Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de maio de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1238/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE

Ao
Senhor
Controlador Geral

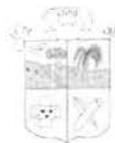
Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 017/2022, processo administrativo 069/2022.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 017/2022, originada do processo administrativo Nº 069/2022 que teve como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA., conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de maio de 2022.

Linda Melo F. Fonteles
LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1238/2022



M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 058/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
Assunto	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim.
Processo Adm. nº	2022.05.25.0011

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;*
II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;
III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;
(...):

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2011)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2011)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumprido salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

² DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

No que tange à licitação realizada, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p. 519)

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação

3.3 Da fase interna

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Gestor responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1238/2022GP de 06 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado atendendo o preconizado pela *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º*:

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado obedeceu o disposto na IN 73/2020, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Contudo, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU⁵.

⁴ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

⁵ Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.5 Da exclusividade para MEI/ME/EPP

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU.

3.6 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

3.7 Da Fase externa

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- O Edital de Licitação e seus anexos;
- Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa (DOM e DOU), na data de 29/04 DOM e 02/05 DOU;
- Despacho de substituição de Pregoeiro, em virtude da Portaria nº 1238/2022;
- Portaria nº 1238/2022GP de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio;
- Aviso de adiamento e respectivas publicações no DOM e DOU;
- Impugnação ao edital protocolada pela empresa KCRS Comércio de Equipamentos Eireli-EPP;

corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- Decisão quanto à impugnação;
- Propostas iniciais das empresas classificadas;
- Documentos de habilitação das empresas classificadas;
- Relatório de propostas iniciais;
- Ata da sessão pública;
- Relatório por vencedor;
- Relatório de economicidade;
- Termo de adjudicação do Portal de Compras;
- Termo adjudicatório;
- Solicitação de parecer a esta Controladoria.

3.8 Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

3.9 Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei nº 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19. Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 15h00min no dia 23 de maio de 2022 as seguintes empresas: INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 13.751.395/0001-06 e SR DE SOUSA LOPES, CNPJ Nº 25.057.844/0001-08.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, não havendo intenção de recursos.

Após a análise das propostas de preços, documentos habilitatórios e de não intenção de recurso, a licitante SR DE SOUSA LOPES, CNPJ N° 25.057.844/0001-08, fora considerada Classificada/Habilitada pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que a empresa atendera aos preços estimados da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprir consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de homologação, bem como promover posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

da realização do fornecimento licitado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 14 de junho de 2022.


NELSONAIRON M. VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

- **S. R. DE SOUSA LOPES-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 25.057.844/0001-08, vencedora do certame, com valor global de R\$ 121.380,00 (cento e vinte um mil trezentos e oitenta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 15 de junho de 2022.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3496
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLIX de 15 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da empresa:

S. R. DE SOUSA LOPES-EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.057.844/0001-08, vencedora do certame, com valor global de R\$ 121.380,00 (cento e vinte um mil trezentos e oitenta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 15 de junho de 2022.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

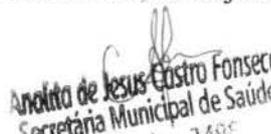
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA.

Pelo presente instrumento e amparado pelo item 45 do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos essa empresa **S. R. DE SOUSA LOPES-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08**, com sede na Rua José Goonçalves, nº 296 – Centro – Cep: 65485-000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, s/n - Centro para assinatura da ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de junho de 2022.


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
RUBRICA - 3400
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



in:sent

Escrever

Caixa de entrada 2

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

cplitapecuruma +

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Assinatura de contrato



cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

para SR

Bom dia!

Segue anexo Ato Convocatório para assinatura de Ata de Registro

Iane Ribeiro



Responder

Encaminhar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 20 (quinze) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) Municipal de Saúde a Sr.ª Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999-7 SSPMA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, conforme Ata realizada em 24/05/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **S. R. DE SOUSA LOPES-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, nº 296 - Centro, CEP 65485-000, no Município de Itapecuru-Mirim, neste ato representada pela Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 0214300420021 SSP-MA e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QNTD	VALOR	TOTAL
01	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função – a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes	AVA 10-B/ AVANUTRI/ AVANUTRI	UND	210	R\$ 280,00	R\$ 58.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	e portadores de marca-passo, deve apresentar a função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.					
2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUMA Q/CAUMAQ, BALANÇA (210GA), SUPORTE SUSPENSÓRIO (20CA), SUPORTE CEGONHA (21CA), BOLSA PROTETORA (22CA), FITA (F1,5CM/NYBV/ NYBV)	UND	210	R\$ 305,65	R\$ 15.893,80
(cento e vinte um mil trezentos e oitenta reais)						R\$ 121.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

CA
Shopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de junho de 2022.

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Silvia Roberta de Sousa Lopes

S. R. DE SOUSA LOPES-EPP
Silvia Roberta de Sousa Lopes
Proprietária



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 20 (quinze) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) Municipal de Saúde a Sr.ª Analita de Jesus Castro Fonseca, C.I. n.º 012831761999 -7 SSPMA, CPF n.º 011.327.183-25, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, conforme Ata realizada em 24/05/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, nº 296 - Centro, CEP 65485-000, no Município de Itapecuru-Mirim, neste ato representada pela Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 0214300420021 SSP-MA e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QNTD	VALOR	TOTAL
01	Balança digital - plataforma portátil, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 4 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 50gr, desligamento automático, funcionamento com pilhas palito (aaa) as pilhas deve vir com inclusas no equipamento, indicador de bateria fraca, pés revestidos de material antiderrapante, indicador de sobre peso e função - a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível, não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca - passo, deve apresentar a função "mamãe -bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe, é indispensável que o produto apresente certificação pelo instituto de pesos e medidas e INMETRO - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia; equipamento deve ser acompanhado de manual de instrução em português. Garantias mínima de 12 meses.	AVA 10-B/ AVANUTRI/ AVANUTRI	UND	210	R\$ 280,00	R\$ 58.800,00





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

**EXECUTIVO**

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

2	Kit Balança Portátil Mecânica com 5 itens inclusos: Características: 1 - Balança para agente de saúde - Tipo Mola Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg Divisões: 100 em 100 g Altura: 63,5 cm Peso: 725 g 2 - Suporte Suspensório Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência 3 - Suporte Cegonha Suporte para pesagem de recém-nascidos (0 a 2 anos) confeccionado em brim de alta resistência Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes 4 - Bolsa protetora balança tipo mola e suporte (cegonha e suspensório). Confeccionada em brim de alta resistência e qualidade, utilizada por Agentes Comunitários em serviço de campo. Comprimento: 56 cm (fora alça) Largura: 15 cm 5 - Fita métrica de 150cm Metragem nas duas faces. Marcação especial, Material: fita emborrachada. Medida: 2 cm x 150 cm. Garantias mínima de 12 meses.	CAUMA Q/CAUMAQ, BALANÇA (210GA), SUPORTE SUSPENSÓRIO (20CA), SUPORTE CEGONHA (21CA), BOLSA PROTETORA (22CA), FITA (F1,5CM/NYBV/N YBV)	UND	210	R\$ 305,65	R\$ 15.893,80
(cento e vinte um mil trezentos e oitenta reais)						R\$ 121.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de junho de 2022.

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 21/06/2022 21:43:13 - IP com n°: 10.0.0.106
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=293





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 263 de 21 de Junho de 2022

S. R. DE SOUSA LOPES-EPP
Silvia Roberta de Sousa Lopes
Proprietária





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0017/2022. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA:20/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, vencedora do certame no valor global de R\$ R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

SOBRADINHO, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE), e lê-se" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA PARA OS POVOADOS, AUTO DO COCO, GATO PRETO, FLORES E VERA CRUZ, NA CIDADE DE GRAJAÚ-MA (PADRÃO FNDE).

Grajaú, 21 de junho de 2022
THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de inscrições junto à empresa INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA para o simpósio de AVALIAR MAIS e MELHOR: ABORDAGENS PARA A AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES COGNITIVAS e SOCIOEMOCIONAIS", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 21 de junho de 2022, carga horária de 04 horas, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40% Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Serviços de Apoio ao Ensino. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Shirleine Porto Barbosa Coelho, INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de inscrições junto à empresa INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA para o simpósio de AVALIAR MAIS e MELHOR: ABORDAGENS PARA A AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES COGNITIVAS e SOCIOEMOCIONAIS", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 21 de junho de 2022, carga horária de 04 horas, para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 11 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40% Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Serviços de Apoio ao Ensino. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Shirleine Porto Barbosa Coelho, INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL - SRP
REPETIÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP - CPL - OBJETO: Aquisição Eventual e Futura De Insumos Betuminosos, Para Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Imperatriz, Estado Do Maranhão. ABERTURA: 07 de julho de 2022 às 10:00h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 460/2022, processo cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de julho de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.gov.br/compras - UASG 980170. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação nos sites: www.igarapedomeio.ma.gov.br, www.gov.br/compras e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

**AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMIG**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado CONTRATO DE REPASSE 924450/2021/MOD/CAIXA. MOTIVO: O Processo Administrativo será republicado em uma data futura. PUBLIQUE-SE.

Itaipava do Grajaú/MA, 15 de junho de 2022
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0017/2022. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de balanças destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, vencedora do certame no valor global de R\$ R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 015/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador), Secretaria Municipal de Educação (Ordenador de Despesas), Secretaria Municipal de Saúde (Ordenador de Despesas), Secretaria Municipal de Assistência Social (Ordenador de Despesas), e a empresa TELCAR AUTO CENTER LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 15.136.038/0001-63, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor global de R\$ 553.434,00 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador), Secretaria Municipal de Educação (Ordenador de Despesas), Secretaria Municipal de Saúde (Ordenador de Despesas), Secretaria Municipal de Assistência Social (Ordenador de Despesas), e a empresa F. M. MEIRA EIRELI (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 38.715.572/0001-20, vencedora dos itens: 28, 29 e 30 no valor global de R\$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Formação de Registro de Preço para a Futura Aquisição de Generos Alimentícios. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.009.188/0001-18, REPRESENTADA pela Srª Leyla Andrea Saba de Torres Pereira, portadora do CPF nº 773.031.803-20. CONTRATADA: EDIVALDO N. ARAUJO - ME, CNPJ nº 11.113.216/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Edivaldo Noleto Araujo, CPF nº 474.908.883-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.092,90 (cento e dois mil e noventa e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 03/01/2022. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA. Data da assinatura: 20.04.2022. BASE LEGAL: 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. VALOR TOTAL - de R\$ 1.278.945,43 (um milhão duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0250 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras 26 782 0200 1.012 - Const. e Recup. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. ASSINAM: MARCUS VINICIUS ABREU CRUZ - Secretário Municipal de Infraestrutura. Publique - SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA - Peritoró - MA, 14 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2022 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para pesca (kit pesca) atendendo as necessidades do Município de Presidente Sarney -MA.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>: <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2022 às 14:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, objetivando aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape (pick-up), cabine simples, com tração 4x4, combustível diesel, novo, zero km, na cor branca, adaptado para ambulância, simples remoção, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 14 de junho de 2022.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

